



000001

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

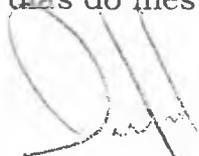
**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal



Capanema - PR, 13 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

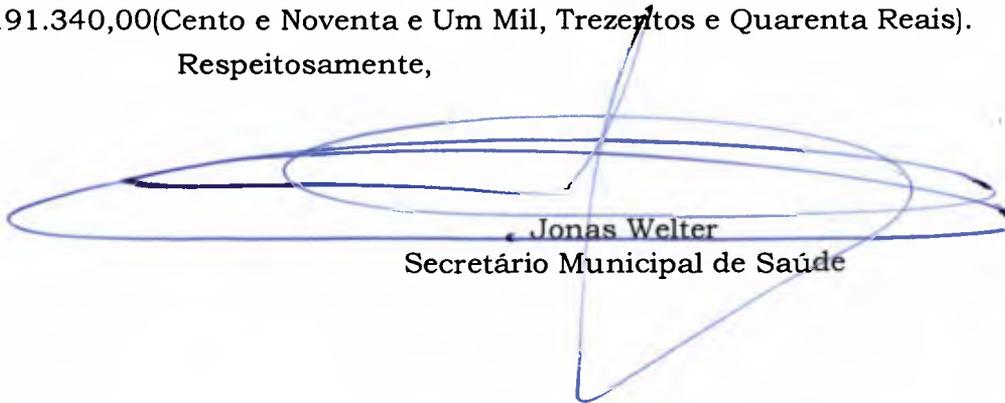
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 191.340,00(Cento e Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

**2. OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. Jonas Welter

**4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

4.1. A Portaria n.º 2.667 de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Saúde, habilita o Centro de Atenção Psicossocial e estabelece recurso do bloco de custeio das ações e Serviços Público de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC do Estado do Paraná e Município de Capanema.

4.2. Os recursos destinados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-I tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

4.3. O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-I de Capanema-PR atende aproximadamente 120 (cento e vinte) pacientes incluindo consultas psicológicas, psiquiátricas, oficinas de arte terapia, acupuntura, atividade física, grupo terapêutico e grupo familiar.

4.4. Para o bom funcionamento da estrutura, faz-se necessária a contratação de profissionais especializados para que sejam estabelecidos metas e objetivos, onde serão desenvolvidos projetos de geração de renda, atividades em grupo e coletivas, assembleias, oficinas, atenção aos familiares e a reinserção social dos pacientes atendidos.

4.5. O Centro de Apoio Psicossocial – CAPS-I tem como objetivo acolhimento, reabilitação psicossocial e reinserção social de pessoas com transtorno mental em nosso município.

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

**5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço  | Quantidade de | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|--|---------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | 53418                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA | 1.000,00      | H       | 30,00        | 30.000,00          |



# Município de Capanema - PR

000004

|       |       |   |          |   |       |            |
|-------|-------|---|----------|---|-------|------------|
|       |       | CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.  |          |   |       |            |
| 2     | 61380 | HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.               | 600,00   | H | 29,00 | 17.400,00  |
| 3     | 61381 | HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.  | 800,00   | H | 30,00 | 24.000,00  |
| 4     | 61382 | HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.            | 800,00   | H | 30,00 | 24.000,00  |
| 5     | 56584 | HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.                                  | 2.000,00 | H | 36,90 | 73.800,00  |
| 6     | 61383 | HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. | 600,00   | H | 36,90 | 22.140,00  |
| TOTAL |       |   |          |   |       | 191.340,00 |

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



6.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

**6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

7.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

## **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**



8.1.A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Ana Paula Facin Orso.

## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1.Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

9.2. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal Saúde, pelo telefone 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

## 10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A empresa vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária solicitada.

10.2. A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados por esta Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

10.3. Os Serviços deverão ser prestados semanalmente, sendo exigido quantidade mínima de horas previstas em edital, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de transferência de data pré-determinada para a prestação dos serviços.

## 11. DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO CAPS-I

**11.1 Assistente Social:** o profissional deverá realizar visitas domiciliares, acompanhamento familiar, orientações sociais, atendimento individual e em grupo assim como consulta compartilhada com outros profissionais, realizar estratificação de risco, encaminhamento para CAPS AD e comunidade terapêutica, elaborar projeto terapêutico singular junto com os demais integrantes da equipe, alimentação do sistema GSUS quando encaminhamento para internamento psiquiátrico via central de leitos, estudo social de pacientes acompanhados pelo CAPS, participar de reuniões de rede e de planejamento auxiliando no processo de organização do trabalho, registros de ações no prontuário eletrônico da secretaria de saúde, acolhimento de pacientes no CAPS, participar das oficinas e grupos terapêuticos e reuniões de família, busca ativa de pacientes faltantes, produzir relatórios de acompanhamentos dos pacientes, acompanhar em consultas psiquiátricas os pacientes que são atendidos no CAPS, viabilização dos direitos sociais dos usuários.

**11.2. Professor Pedagogo:** atuar nas oficinas com os pacientes usuários do CAPS por meio da leitura, jogos educativos, da escrita, datas comemorativas, da linguagem, onde são aplicadas atividades essenciais ao desenvolvimento desses pacientes, também deverá acompanhar o desenvolvimento bio-psicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles; promover atendimentos aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental; realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação



psicossocial do CAPS; realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS; realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais e características do município; elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo; participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, acompanhar as visitas domiciliares quando solicitado, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental, manter organizados e atualizados os registros, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; participar do planejamento das ações do CAPS.

**11.3. Artesanato:** atuar em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades artísticas, manuais e artesanais; outras atividades inerentes à função, por determinação do planejamento realizado em equipe, participar de reuniões de discussão de casos, participar do grupo operativo com suas tarefas pertinentes a área, propor tarefas que estimulem o desenvolvimento de habilidades artísticas nos pacientes com o objetivo de oferecer uma alternativa de renda e independência financeira dentro das potencialidades de cada indivíduo, promover ações sobre as datas comemorativas durante o ano, participar das atividades do CAPS como reuniões de família, promover e desenvolver a feira dos produtos que os pacientes produzem, interagir com a equipe, quando necessário e solicitado pela equipe acompanhar em visitas domiciliares, preencher documentos exigidos para registros de atividades.

**11.4. Música:** atuar em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades musicais, manuais e artesanais; outras atividades inerentes à função, por determinação do planejamento realizado em equipe, participar de reuniões de discussão de casos, participar do grupo operativo com suas tarefas pertinentes a área, propor tarefas que estimulem o desenvolvimento de habilidades musicais nos pacientes, promover ações sobre as datas comemorativas durante o ano bem como treinar para apresentações, participar das atividades do CAPS como reuniões de família, interagir com a equipe, quando necessário e solicitado pela equipe acompanhar em visitas domiciliares, preencher documentos exigidos para registros de atividades.

**11.5. Educador Físico:** atuar em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades físicas, outras atividades inerentes à função, organizar passeios fora do ambiente do CAPS, por

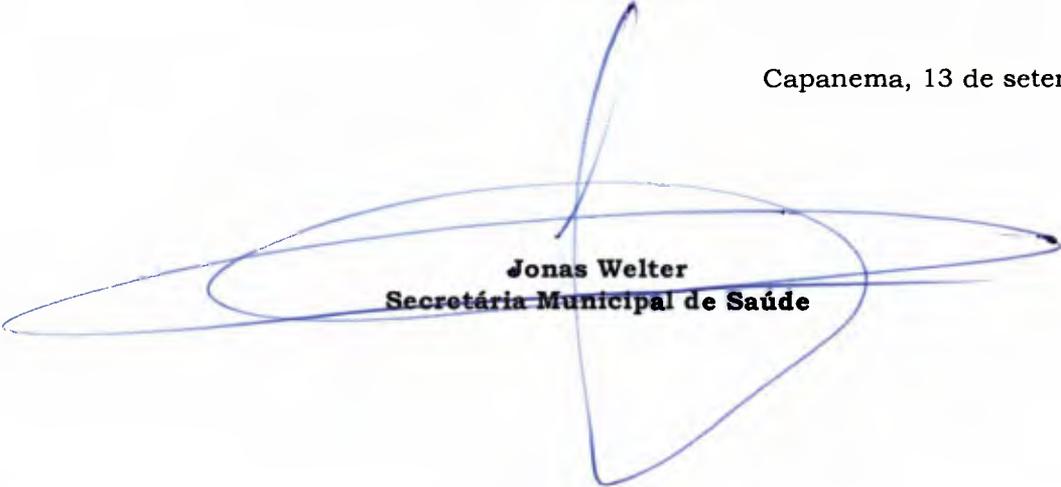


# Município de Capanema - PR

000008

determinação do planejamento realizado em equipe, participar de reuniões de discussão de casos, participar do grupo operativo com suas tarefas pertinentes a área como dinâmicas de grupo e/ou recreação, propor tarefas que estimulem o desenvolvimento de atividades físicas nos pacientes como forma de estimular o exercício e diminuir o sedentarismo, participar das atividades do CAPS como reuniões de família, interagir com a equipe, quando necessário e solicitado pela equipe acompanhar em visitas domiciliares, preencher documentos exigidos para registros de atividades.

Capanema, 13 de setembro de 2021



**Jonas Welter**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

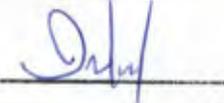
**VALIDADE: DOZE MESES.**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UN. | QTDE. | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS | TOTAL             |
|------|---|-----|-------|----------------------------|-------------------|
| 1.   | 53418 - HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.                              | H   | 1000  | 30,00                      | 30.000,00         |
| 2.   | 61380 - HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.               | H   | 600   | 29,00                      | 17.400,00         |
| 3.   | 61381 - HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.  | H   | 800   | 30,00                      | 24.000,00         |
| 4.   | 61382 - HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.            | H   | 800   | 30,00                      | 24.000,00         |
| 5.   | 56584 - HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.          | H   | 2000  | 36,90                      | 73.800,00         |
| 6.   | 61383 - HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. | H   | 600   | 36,90                      | 22.140,00         |
|      |   |     |       |                            | <b>191.340,00</b> |

**CIENTE**

17/18/2021





# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



000010

### ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Samara Strassburg Psicologia EIRELI - Clínica L'EquilibreCNPJ: 36.572.565/0001-90 E-MAIL: samarastrassbg@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Porto Alegre

COMPLEMENTO: Casa

BAIRRO: Centro

TELEFONE: (46) 9930-3534

CONTATO: (46) 99941-9666 / (46) 9930-3534

CIDADE: Maximiliano de Almeida

UF:RS

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PADAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO   | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|------|-------|------------|-------------|
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.                     | H    | 1.000 | 32,90      | 32,900      |
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.       | H    | 600   | 29,00      | 17,400      |
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.                                | H    | 800   | 31,90      | 25,520      |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.    | H    | 800   | 38,90      | 31,120      |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. | H    | 2.000 | 36,90      | 73,800      |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA   | H    | 600   | 36,90      | 22,140      |

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA – PR

Samara Strassburg  
Psicóloga  
CRP 08/31046

Samara Strassburg



Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria da Saúde



|  |  |  |  |                   |
|--|--|--|--|-------------------|
| CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS |  |  |  |                   |
| <b>TOTAL</b>                                     |  |  |  | <b>R\$202.880</b> |

**DATA 27/07/2021**

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**Samara Strassburg**  
Psicóloga  
CRP 08/31046

*Samara Strassburg*



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



000012

SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
CAPANEMA-PR

### ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cursos Profissionalizantes OMEGA LTDA – ME  
CNPJ: 04.632.453/0001-91, E-MAIL: valdelirionoronha@hotmail.com  
ENDEREÇO: Rua: Ponta grossa, 1720, sala:13  
COMPLEMENTO: Casa BAIRRO: Centro  
TELEFONE: (45) 99115-3479 CONTATO: Valdelirio  
CIDADE: Francisco Beltrão UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PADAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO   | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|------|-------|------------|-------------|
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.                     | H    | 1.000 | 49,00      | 49.000,00   |
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.       | H    | 600   | 49,00      | 29.400,00   |
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.                                | H    | 800   | 49,00      | 39.200,00   |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.    | H    | 800   | 49,00      | 39.200,00   |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. | H    | 2.000 | 59,00      | 118.000,00  |

RUA AIMORES, 1681- Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA – PR



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
CAPANEMA PR

000013

|   |   |     |                       |           |
|---|---|-----|-----------------------|-----------|
| HORA/AULA COM PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS | H | 600 | 59,00                 | 35.400,00 |
| <b>TOTAL</b>  |   |     | <b>R\$ 310.200,00</b> |           |

DATA: 22 / 07 / 2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**04.632.453/0001-91**  
**CURSOS PROFISSIONALIZANTES**  
**OMEGA LTDA - ME**  
Rua Dona Grossa, 1720, sala 13 - Centro  
CEP 85.601-600 Fco. Beltrão - PR

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

---

**De:** valdelirio de freitas noronha <valdelirionoronha@hotmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de julho de 2021 10:58  
**Para:** admsaude@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: ORÇAMENTO  
**Anexos:** Orçamento Cap..pdf

Bom dia, tudo bem  
Segue em anexo o orçamento

Att

Valdelirio

---

**De:** admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 20 de julho de 2021 06:21  
**Para:** 'valdelirio de freitas noronha' <valdelirionoronha@hotmail.com>  
**Assunto:** ORÇAMENTO

Prezado Fornecedor, bom dia!

Solicito orçamento para prestação de serviços diversos conforme descrição em anexo.  
Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

*Att.*

*Mariana Pontin*  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
*(46) 3552-1431*  
*(46) 98832-8824*  
*Município de Capanema - PR*  
*Secretaria de Saúde*



**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ORÇAMENTO<br>CARIMBO CNPJ  | COTAÇÃO Nº 58/2021 |  |
|--|--------------------|--|
| <b>17.173.525/0001-21</b><br><br>ULISSES RICARDO ROEHRHS<br>- ME -<br><br>Av Independência, 882, sala 203<br>Bairro Centro<br>85.760-000 - Capanema - PR | Empresa:           | <b>ULISSES RICARDO ROEHRHS - ME</b>            |
|  | CNPJ:              | <b>17.173.525/0001-21</b>                      |
|  | Inscrição Estadual | <b>90807016-05</b>                             |
|  | Endereço:          | <b>AV INDEPENDÊNCIA, 882, SALA 203, CENTRO</b> |
|  | Fone/fax:          | <b>(46)3030-1031 / (46)9 9920-0440</b>         |
|  | Cidade Estado:     | <b>CAPANEMA / PR</b>                           |

**OBJETO: OFICINAS**
**PROPOSTA:**

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- **CAPANEMA - PR**

**BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS**
**Validade da proposta: 60 dias.**

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

  
 ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

|       |                                |                        |                             |
|-------|--------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Nome: | <b>ULISSES RICARDO ROEHRHS</b> |                        |                             |
| R.G   | <b>8.091.506-3</b>             | Emissor: <b>SSP/PR</b> | C.P.F <b>043.576.449-76</b> |

| PRODUTO  | UNID | QUANT | VALOR UNIT           | VALOR TOTAL   |
|--|------|-------|----------------------|---------------|
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.                            | H    | 1.000 | R\$45,00             | R\$45.000,00  |
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.              | H    | 600   | R\$45,00             | R\$27.000,00  |
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.                                       | H    | 800   | R\$55,00             | R\$44.000,00  |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.           | H    | 800   | R\$60,00             | R\$48.000,00  |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.        | H    | 2.000 | R\$50,00             | R\$100.000,00 |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS | H    | 600   | R\$45,00             | R\$27.000,00  |
| <b>TOTAL</b>   |      |       | <b>R\$291.000,00</b> |               |

Prazo De Pagamento: Até 30 dias após entrega da nota fiscal.

Validade: 60 dias

Capanema, 21 de julho de 2021.



**Ulisses Ricardo Roehrs**  
Analista de Negócios

Ulisses Ricardo Roehrs - Me  
CNPJ 17.173.525/0001-21  
Fone: (46)9 9920-0440

Av. Independência, 882  
sala 203, Centro  
Capanema, Pr - 85760000

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

---

**De:** admsaude@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 20 de julho de 2021 08:24  
**Para:** 'katy@iguacu.adm.br'  
**Cc:** 'contato@idh9.com'  
**Assunto:** ORÇAMENTO  
**Anexos:** ORÇAMENTO.docx

Prezado Fornecedor, bom dia!

Solicito orçamento para prestação de serviços diversos conforme descrição em anexo. Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

*At/*

*Marisa Pontin*  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
*(46) 3552-1431*  
*(46) 98832-8824*  
*Município de Capanema - PR*  
*Secretaria de Saúde*



**admsaude@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** admsaude@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 20 de julho de 2021 09:11  
**Para:** 'l.cordasso0@gmail.com'  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO  
**Anexos:** ORÇAMENTO.docx

Prezado Fornecedor, bom dia!

Solicito orçamento para prestação de serviços diversos conforme descrição em anexo. Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

*Att.*

*Marisa Pontin*  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
*(46) 3552-1431*  
*(46) 98832-8824*  
*Município de Capanema - PR*  
*Secretaria de Saúde*



## ORÇAMENTO

EMPRESA: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55

ENDEREÇO: AV. ESPÍRITO SANTO, 908, PORÃO, CENTRO, CAPANEMA – PR

TELEFONE: 46 99901-1626

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PADAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

| PRODUTO   | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|------|-------|------------|-------------|
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.               | H    | 1.000 | 30,00      | 30.000,00   |
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. | H    | 600   | 40,00      | 24.000,00   |
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.                          | H    | 800   | 30,00      | 24.000,00   |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE  | H    | 800   | 30,00      | 24.000,00   |

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO – ME  
CNPJ: 34.515.263/0001-55 I.E.: 908857542-0  
Av. Espírito Santo, 908, Centro, Capanema – PR  
Fone: +55 46 99901-1626  
favlerfaccio@yahoo.com.br

|  |   |       |                       |           |
|--|---|-------|-----------------------|-----------|
| CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.  |   |       |                       |           |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.        | H | 2.000 | 40,00                 | 80.000,00 |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS | H | 600   | 40,00                 | 24.000,00 |
| <b>TOTAL</b>   |   |       | <b>R\$ 206.000,00</b> |           |

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: DUZENTOS E SEIS MIL REAIS.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

DATA: 11/08/2021

**FAVLER LUCIANO TRAPP** Assinado de forma digital por FAVLER  
**FACCIO:34515263000155** LUCIANO TRAPP FACCIO:34515263000155  
Dados: 2021.08.11 13:59:37 -03'00'

**FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

**CNPJ: 34.515.263/0001-55**

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO – ME  
CNPJ: 34.515.263/0001-55 I.E.: 908857542-0  
Av. Espírito Santo, 908, Centro, Capanema – PR  
Fone: +55 46 99901-1626  
favlerfaccio@yahoo.com.br

000019

**admsaude@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Favler Luciano Trapp Faccio <favlerfaccio@yahoo.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 10 de agosto de 2021 15:26  
**Para:** admsaude@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ENC: ORÇAMENTO NASF  
**Anexos:** ORÇAMENTO CAPS 08-2021.pdf; ORÇAMENTO NASF 08-2021.pdf

Boa tarde, segue anexo os orçamentos solicitados!

Att.

*FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - ME  
CNPJ: 34.515.263/0001-55  
FONE: +55 46 99901-1626  
CAPANEMA - PR*

Em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:01:55 BRT, admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezado Fornecedor, bom dia!

Solicito orçamento para prestação de serviços diversos conforme descrição em anexo.

Necessito que seja devolvido o mais breve possível, carimbado e assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimento.

*Att.*

*Marisa Pontin*

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431



**AR** SAÚDE  
PARA VOCÊ

**ORÇAMENTO**

**À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

RAZÃO SOCIAL: AR SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA  
CNPJ: 10.330.445/0001-93 E-MAIL: saude.ar@hotmail.com.br  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO DA SILVA LEITE Nº 1798  
BAIRRO: VILA PALHARES ASSIS/SP  
TELEFONE: (18) 98129-7566 CONTATO: ANA SILVIA CHIQUETO  
CIDADE: ASSIS UF: SÃO PAULO

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PADAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**  
**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL**  
**VALIDADE: 12 MESES**

| PRODUTO  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|--|------|--------|----------------|---------------|
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.                   | HORA | 1000   | R\$ 35,90      | R\$ 35.900,00 |
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.    | HORA | 600    | R\$ 35,90      | R\$ 21.540,00 |
| HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.                             | HORA | 800    | R\$ 40,00      | R\$ 32.000,00 |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS. | HORA | 800    | R\$ 45,00      | R\$ 36.000,00 |

AR – SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA  
RUA: SEBASTIÃO DA SILVA LEITE Nº1789, ASSIS/SP CEP: 19.800-201  
TELEFONE: (18) 98129-7566  
EMAIL: saude.ar@hotmail.com



AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA ME

CNPJ 10.330.445/0001-93

|  |      |      |           |                |
|--|------|------|-----------|----------------|
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.        | HORA | 2000 | R\$ 60,00 | R\$ 120.000,00 |
| HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS | HORA | 600  | R\$ 60,00 | R\$ 36.000,00  |
| VALOR GLOBAL R\$ 284.4480,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).  |      |      |           | R\$ 281.440,00 |

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ASSIS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**ANA  
SILVIA  
CHIQUETO**

Assinado de forma  
digital por ANA  
SILVIA CHIQUETO  
Dados: 2021.08.11  
17:35:44 -03'00'



ANA SILVIA CHIQUETO  
PROPRIETARIA  
CPF: 272.864.888-30

AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA ME  
CNPJ 10.330.445/0001-93

AR – SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA  
RUA: SEBASTIÃO DA SILVA LEITE N°1789, ASSIS/SP CEP: 19.800-201  
TELEFONE: (18) 98129-7566  
EMAIL: [saude.ar@hotmail.com](mailto:saude.ar@hotmail.com)



Capanema - PR, 13 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000023

Capanema - PR, 13 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 10/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 191.340,00 ( Cento e Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2021                 | 2870             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Município de Capanema - PR

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 80/2021**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO**

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 191.340,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

|   |
|---|
| <b>Dia 05/10/2021 as 8h30m</b><br><b>UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</b><br><b>Local da Sessão Pública: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .</b> |
|---|
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 7.776/2020)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

## **2. DO OBJETO**



# Município de Capanema - PR

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e **[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)  
**(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)******
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

---

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



# Município de Capanema - PR

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.



- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

---

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/modelo do item;
  - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor total do lote;
  - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Percentual de desconto;



- b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.



- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

---

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

---

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.



- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

---

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,



a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



- convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
- I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
- II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** não será exigida nesta licitação.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Todos os profissionais que irão atuar nessa contratação deverão comprovar os documentos abaixo relacionados:
- b) Cópia dos documentos de Identidade e CPF do profissional que irá executar o serviço
- c) Cópia dos Cursos que o Profissional tem na área que vai atuar.
- d) Documento que comprove experiência Profissional de no mínimo 6 (seis) meses de trabalho, podendo ser cópia autenticada de contrato de trabalho ou Carteira de trabalho do profissional que irá atuar.
- e) Declaração emitida por empresa pública ou privada demonstrando que o profissional executou trabalho igual a área que vai atuar.
- f) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração informando que irá contratar o profissional. (essa comprovação de vínculo empregatício pode ser anexado no comparsnet junto com a documentação ou poderá ser apresentado no dia da assinatura do contrato)

000039



# Município de Capanema - PR

---

## 12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta



- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 13. DOS RECURSOS

---

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

---

#### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---



- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

---

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA**

---

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.



# Município de Capanema - PR

- 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

---

## 18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

---

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
  - indicação da dotação orçamentária.



- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

---

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

---

## **21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

---

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;



- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
  - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
  - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

---

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 22.2.2.** **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com



# Município de Capanema - PR

as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo.**

- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

---

## 23. DO PAGAMENTO

---

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
  - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

---

#### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



- licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.



- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b)** as peculiaridades do caso concreto;
  - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 25.1.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.



- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

---

## 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

---

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

---

## 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

---

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com



# Município de Capanema - PR

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

---

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



# Município de Capanema - PR

000054

- que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência.                            |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo de Proposta Definitiva de Preços.        |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração unificada.                 |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP. |
| <b>ANEXO V</b>   | Minuta da Ata de Registro de Preços.            |
| <b>ANEXO VI</b>  | Minuta do contrato.                             |

Capanema, 13 de setembro de 2021.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO - II

### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000056



# Município de Capanema - PR

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ( )**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 39/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ANEXO - IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **XXXXX** (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

000000



# Município de Capanema - PR

- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



365

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2021                 | 2870             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
    - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua



# Município de Capanema - PR

qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela **CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas



administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 18.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

- 18.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

- 18.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

- 18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.



# Município de Capanema - PR

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 80/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



## ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº 80/2021)

### CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 80/2021, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### 1.1. XXX

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |      |                           |                              |                  |                   |            |                |             |
|      |      |                           |                              |                  |                   |            |                |             |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (xxxx) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# Município de Capanema - PR

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.



## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



# Município de Capanema - PR

000073

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| 2021                 | 2870             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação,



o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.



# Município de Capanema - PR

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora



# Município de Capanema - PR

132077

contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

**19.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**19.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 80/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



**PARECER JURÍDICO N° 288/2021**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 80/2021.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a prestação de serviços para ministrar aulas de artesanato (pintura), música, acupuntura, educação física, pedagogia e assistência social, para atendimento no Centro de Apoio Psicossocial – CAPS-I, pertencente ao Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 7.776/2020 – fls. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/08;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 09/21;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 22;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 23;
- VII) Minuta do edital – fls. 24/54; e,
- VIII) Anexos 02/04 – fls. 55/57; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 58/68; Anexo 06 (minuta contratual) fls. 69/77. É o Relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

000080

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**[Acórdão n° 313/2004 – Plenário]**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos*



que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

000082

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e



propostas apresentadas.

### **2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

### **2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 20 de setembro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.67

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 21 de setembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 80/2021

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº80/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 191.340,00 Cento e Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 05/10/2021. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 21/09/2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

000085

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00080/2021-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Seminário , palestra

**Descrição Detalhada:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1000

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 30,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1000)

#### 2 - Seminário , palestra

**Descrição Detalhada:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 600

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 29,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (600)

#### 3 - Seminário , palestra

**Descrição Detalhada:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 800

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 30,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (800)

#### 4 - Seminário , palestra

**Descrição Detalhada:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 800

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 30,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (800)

**5 - Seminário , palestra**

**Descrição Detalhada:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 36,90

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (2000)

**6 - Seminário , palestra**

**Descrição Detalhada:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 600

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 36,90

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (600)

000088

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/09/2021 09:10:14

Pedido de Cotação/Dispensa



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 22/09/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Órgão</b>             | <b>UASG Responsável</b>                   |
| 96120 - ESTADO DO PARANA | 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA |

|                                |                        |                            |                         |                        |
|--------------------------------|------------------------|----------------------------|-------------------------|------------------------|
| <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Nº da Licitação</b> | <b>Forma de Realização</b> | <b>Característica</b>   | <b>Modo de Disputa</b> |
| Pregão                         | 00080/2021             | Eletrônico                 | Registro de Preço (SRP) | Aberto                 |

Nº da IRP  
00076/2021

|                       |                          |                        |                                     |
|-----------------------|--------------------------|------------------------|-------------------------------------|
| <b>Nº do Processo</b> | <b>Tipo de Licitação</b> | <b>Compra Nacional</b> | <b>Gerenciada/Autorizada ME/SGD</b> |
| 80                    | Menor Preço              | Sim                    | Não                                 |

|                            |  |  |                            |
|----------------------------|--|--|----------------------------|
| <b>Validade da Ata SRP</b> | <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS | <input type="checkbox"/> Internacional | <b>Quantidade de Itens</b> |
| 12 mes(es)                 |  |  | 6                          |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema registro de preços

Data da Divulgação

22/09/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/09/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 05/10/2021 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





800039

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

| Informações Gerais  |   |
|---|---|
| Município   | CAPANEMA  |
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE CAPANEMA   |
| Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM |   |
| Ano*  | 2021  |
| Modalidade*   | Pregão  |
| N° licitação/dispensa/inexigibilidade*  | 80  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito           |   |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>                          |   |
| Número edital/processo*   | 80  |
| Descrição do Objeto*  | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço   |
| Dotação Orçamentária*   | 0900110302100123532870339039  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*   | 19.134.000.   |
| Data de Lançamento do Edital  | 22/09/2021  |
| Data da Abertura das Propostas  | 05/10/2021  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | Sim   |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | Sim   |
| Percentual de participação:   | 25,00   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                           | Não   |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                   | Sim   |

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000090

## EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretariaplegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº80/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA

REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 191.340,00 Cento e Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 05/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 21/09/2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº81/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 898.386,80 Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 08/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 21/09/2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021.

O MUNICÍPIO de Capanema,, torna público que às 8h30m horas do dia 25/10/2021, na Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO                          | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) | PRAZO (DIAS) |
|---------------------------------|------------|-------------------|--------------|
| CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 | 02         | 1.041.200,00      | 120          |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Av.Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 35521321 - E-maillicitacao@capanema.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av.Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, das 8:00 às 17:30 horas.

Capanema, 21 de setembro de 2021.

Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº86/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 86.700,00 Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 07/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Munic-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO D DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 37/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 037/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de Máquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina/Pr, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e exigências contidas no Anexo I, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.  
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº 073/2021 e Pregão Presencial Nº PMA 037/2021, por força do inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, ATOUOICO é Empresa vencedora o objeto do procedimento licitatório epigrafado, encaminhando ao Prefeito para Homologação.  
Tendo em vista o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo Pregoeiro assim adjudicada em sessão:  
FORNECEDOR:  
CNPJ 72.124.837/0001-53 - COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA  
CEP 83.504-595 - Almirante Tamandaré  
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.147.300,00

Em 16 de agosto de 2021.  
GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ,  
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 56/2021 - ID Nº 2773  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2021  
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 - SRP  
HOMOLOGADO EM 18/08/2021

OBJETO: Locação de Máquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e exigências contidas no Anexo I, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro - Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68, portador da cédula de identidade RG nº 3.734.958-5 SSP/PR.  
CONTRATADA: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS - LTOA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 72.124.837/0001-53, estabelecida na Avenida Professor Alberto Plekars, nº 1810 - Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré/Pr, CEP 83.504-595 - Fone (41) 3353-1415 (41) 98409-7175, e-mail: valdo@kokot.com.br, neste ato representado pelo Sr. LORIVALDO KOKOT, brasileiro, portador da identidade nº 5.669.220-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.833.219-68.  
VALDR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em R\$ 2.147.300,00 (Dois milhões cento e quarenta e sete mil e trezentos reais) conforme os itens abaixo:  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 - Fonte 41608  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.  
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.  
DATA: 19/08/2021.  
ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2021

Tipo: Menor preço Lote  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de iluminação pública do tipo ornamental na rodovia BR-369 - trecho entre a avenida Brasil e o limite com o município vizinho, bem como iluminação para ciclovia e vias laterais. Valor Máximo Total Estimado: R\$ 3.366.749,43 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos). Data de realização: 25/10/2021 às 09:00 horas. O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) - Diário Oficial Licitação Prefeitura ou no Portal da Transparência - Licitações - Prefeitura - 2021), a partir do dia 24/09/2021.

Apucarana-PR, 22 de setembro de 2021.  
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. PROCESSO Nº 0108/2021. O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, do dia 08 de Outubro de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de tubos e canaletas de concreto para manutenção de vias urbanas e estradas rurais do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitações. informações complementares através do telefone (49) 36441215.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
PROCESSO Nº 0109/2021. O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 14h:00 min (quatorze) horas, do dia 08 de Outubro de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de Blocos Intertravados de Concreto, os quais serão utilizados para reconstrução de calçadas em vias urbanas e áreas públicas no Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitações. informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão-PR, 22 de setembro de 2021.  
JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Edital da Edital de Pregão Nº 085/2021, Publicado No Dou Em: 17/09/2021 | Edição: 177 | Seção: 3 | Página: 257.  
A Retificação, O Edital e Anexos Estão Disponibilizados No Site do Portal de Transparência do Município.  
<https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/>

Bela Vista da Caroba-PR, 21 de setembro de 2021.  
GELSON MAFFI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CROENCIAMENTO Nº 11/2021  
Objeto: CROENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.  
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.820.181,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil, cento e oitenta e um reais).  
Emissão: 22/09/2021.  
INÍCIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 08 de outubro de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul - PR.  
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadousul.pr.gov.br/licitacao/>. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: [licitacao@bocaiuvadousul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadousul.pr.gov.br), Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul - PR.

ELISANGELA KEPPE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº80/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEOAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSOAO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 191.340,00 Cento e Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 05/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 21 de setembro de 2021.  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº85/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTES EM ATENDIMENTO AO PROJETO 29 DO SEDU/PARANACIDADE. ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ URBANO II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS-SFM. R\$ 1.041.200,00 Um Milhão, Quarenta e Um Mil e Ouzentos Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 25/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 21 de setembro de 2021.  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº81/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 898.386,80 Ditozentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 08/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 21 de setembro de 2021.  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 12/2021

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de Interesse. Sessão Pública: 08 de novembro de 2021, às 14h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG Nº 987493. Tipo: Melhor Técnica. Valor Total da Licitação: R\$ 3.000.000,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 22 de setembro de 2021.  
CAETANO KESSLER  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





000092

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.173.525/0001-21 DUNS®: 940734889  
Razão Social: I DESCOMPLICA LTDA  
Nome Fantasia: I DESCOMPLICA LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/02/2022

FGTS Validade: 26/10/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/12/2021

Receita Municipal Validade: 22/10/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

## PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
 A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

000093

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa IDESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, apresenta nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de pregão eletrônico nº 80/2021.

| Item                      | Descrição/especificação   | Unid. | Qtd  | Valor máximo unitário | Valor máximo total |
|---------------------------|---|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 1                         | HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.   | Hora  | 1000 | R\$30,00              | R\$30.000,00       |
| 2                         | HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.               | Hora  | 600  | R\$29,00              | R\$17.400,00       |
| 3                         | HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.  | Hora  | 800  | R\$30,00              | R\$24.000,00       |
| 5                         | HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.                                  | Hora  | 2000 | R\$36,90              | R\$73.800,00       |
| 6                         | HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. | Hora  | 600  | R\$36,90              | R\$22.140,00       |
| <b>Valor Total Global</b> |   |       |      | <b>R\$167.340,00</b>  |                    |



OBS: NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS;

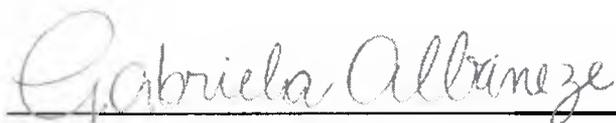
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PEDIDO/ORDEM DE FORNECIMENTO/SOLICITAÇÃO DE DESPESA E DEVENDO SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ.

FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL;

- NOSSA EMPRESA **SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA** OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO

BANCO: 748 – SICREDI AG: 0738 C/C: 44.796-3

Capanema, 5 de outubro de 2021.



Licitante: IDESCOMPLICA LTDA  
Rep. Legal: Gabriela Albaneze  
RG nº: 9.633.045-6



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

000095

**ULISSES RICARDO ROEHRS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, data de nascimento 11/05/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 80915063, expedida por SESP/PR e CPF: nº 043.576.449-76, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

**GABRIELA ALBANEZE**, Brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 01/08/1993, CPF 081.516.549-88, portadora do RG nº 9633045-6, SESP- PR e residente na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **I DESCOMPLICA LTDA** com sede a Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE em 41210207799 e no CNPJ/MF sob o número 17.173.525/0001-21, resolve proceder a primeira alteração contratual de sociedade empresária limitada.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O sócio **ULISSES RICARDO ROEHRS**, já qualificado, se retira da sociedade mediante a venda e transferência onerosa das 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que possui no capital social da sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com tudo que elas representam no patrimônio da sociedade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, e ou encargos de qualquer natureza, para a sócia **GABRIELA ALBANEZE**, já qualificada.

**Parágrafo Primeiro** - O quotista cedente, o cessionário e a sociedade, neste ato, dão-se, mutuamente, a mais ampla, rasa e geral quitação, com relação à referida cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamarem um do outro a esse título, ficando os sócios cessionário, sub-rogado em todos os direitos e obrigações emanados das quotas ora adquiridas.

**Parágrafo Segundo** - A venda e transferência onerosa de quotas, definidas neste Instrumento, são pactuadas sob a condição de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - Tendo em vista que a sociedade ficará unipessoal, o sócio remanescente se compromete a restabelecer a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento oitenta) dias, conforme estabelece artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil, ou procederá à transformação do tipo jurídico.

**Parágrafo Quarto:** Em virtude desta alteração, o capital social fica distribuído da seguinte

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21

000096

forma:

| SÓCIOS            | QUOTAS | VALOR         | %      |
|-------------------|--------|---------------|--------|
| GABRIELA ALBANEZE | 50.000 | R\$ 50.000,00 | 100,00 |
| TOTAL             | 50.000 | R\$ 50.000,00 | 100,00 |

**Paragrafo único:** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, sendo que o empresário não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade continua sendo administrada somente pela única sócia já qualificada **GABRIELA ALBANEZE**.

**Paragrafo único:** A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, sendo que a empresária não responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão das deliberações acima, a sócia decide CONSOLIDAR o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21

**GABRIELA ALBANEZE**, Brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 01/08/1993, CPF 081.516.549-88, portadora do RG nº 9633045-6, SESP- PR e residente na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 01, Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

Única sócia da empresa **I DESCOMPLICA LTDA**, situada na Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra 25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 01/06/2017, sob NIRE 41210207799 e CNPJ 17.173.525/0001-21 resolvem, de comum acordo, por este instrumento, proceder à primeira alteração contratual e consolidação do contrato social, conforme as cláusulas seguinte:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

000097

**DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **I DESCOMPLICA LTDA.**

**DA SEDE - Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Padre Cirilo, N 1513, Quadra25 Lote 4 Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

**DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

000998

atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 01/06/2017, e seu prazo de duração indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta** - O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                   | QUOTAS        | VALOR                | %          |
|--------------------------|---------------|----------------------|------------|
| <b>GABRIELA ALBANEZE</b> | <b>50.000</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> | <b>100</b> |
| <b>TOTAL</b>             | <b>50.000</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> | <b>100</b> |

**Parágrafo único:** As quotas são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pela sócia **GABRIELA ALBANEZE**, com os poderes e atribuições iguais de administrar a sociedade nas condições estipuladas neste contrato e nos parâmetros da legislação, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

000000

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Segundo:** Na alienação de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos com garantia de bens ou direitos integrantes do ativo permanente, a sociedade será representada por ambos os sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

**Parágrafo Quarto:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos procedentes.

**Parágrafo Quinto:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V- a modificação do contrato social
- VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII- o pedido de concordata.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

**Parágrafo sétimo:** Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, ciente do local,

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21**

data, hora e ordem do dia.

000100

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados. A distribuição dos lucros poderá ser distribuída proporcional ou desproporcional a participação dos sócios, conforme conveniência dos mesmos.

**Parágrafo Primeiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e a critério dos sócios, em reunião especial, distribuir lucros antecipadamente.

**Parágrafo terceiro:** Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcional ou desproporcionalmente às quotas de capital ou ficarem em reserva na sociedade.

**DO FORO - Cláusula Oitava** - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**DAS FILIAIS – Cláusula Nona** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Décima** - A sócia declara que a sociedade se enquadra como EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA**

- **Cláusula Décima Primeira** - A sócia poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
I DESCOMPLICA LTDA  
CNPJ 17.173.525/0001-21

000101

**OU DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DO SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA - Cláusula Décima Segunda** - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo único.** A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de Capanema – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e tratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da sociedade, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por seus sócios e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CAPANEMA - PR, 24 DE AGOSTO DE 2021.

---

ULISSES RICARDO ROEHRS  
EX- SÓCIO

---

GABRIELA ALBANEZE  
SÓCIA ADMINISTRADORA



000102

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I DESCOMPLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                   |
| 04357644976                      | ULISSES RICARDO ROEHRS |
| 08151654988                      | GABRIELA ALBANEZE      |



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021 09:10 SOB N° 20215718828.  
PROTOCOLO: 215718828 DE 26/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106407633. CNPJ DA SEDE: 17173525000121.  
NIRE: 41210207799. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.  
I DESCOMPLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## DECLARAÇÃO DE ME

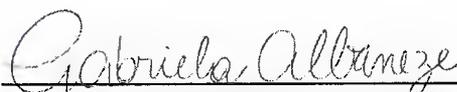
A00103

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa IDESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal a Sra. Gabriela Albaneze, portador da Carteira de Identidade nº 9.633.045-6 SSP/PR e do CPF nº 081.516.549-88, DECLARA, sob as penas da Lei, cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como MICROEMPRESA (ME) e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Capanema, 4 de outubro de 2021.



Licitante: IDESCOMPLICA LTDA  
Rep. Legal: Gabriela Albaneze  
RG nº: 9.633.045-6



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

000104

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa IDESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Rua Padre Cirilo, 1513, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal a Sra. Gabriela Albaneze, portador da Carteira de Identidade nº 9.633.045-6 SSP/PR e do CPF nº 081.516.549-88, declara que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sra. Gabriela Albaneze, Portadora do RG sob nº 9.633.045-6 e CPF nº 081.516.549-88, cuja função/cargo é proprietária, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).





# basic steps 1

Alex Bruno Kunrath

OFFICIAL ZUMBA® INSTRUCTOR

BASIC STEPS LEVEL 1

January 15, 2018

DATE

"BETO" PEREZ

CREATED INSTRUCTOR

© 2018 ZUMBA FITNESS, LLC. ZUMBA INSTRUCTOR ID: [blurred]



ZUMBA FITNESS, LLC 10000 W. 10th Ave., Suite 2100, Denver, CO 80202-5000 954-405-3700 ZUMBA.COM

By receiving this certificate, you acknowledge that you have successfully participated in an official Zumba® instructor training and you understand that you are not authorized to use the Zumba® name or logo for any other purpose without the express written consent of Zumba Fitness, LLC. This certificate is valid for the duration of the instructor training and is not transferable. For more information, please visit [www.zumba.com](http://www.zumba.com).



100105

2

## ONE-YEAR LIMITED TRADEMARK LICENSE AGREEMENT

This TRADE MARK LICENSE AGREEMENT ("Agreement") is made and entered into as of the date shown on the front of this Certificate by and between Zumba Fitness, LLC ("Zumba"), and the instructor named thereon ("Instructor").

WHEREAS, Zumba is the owner of the one-word trademark ZUMBA® (the "ZUMBA® Mark") used on or in connection with educational services, namely, providing ZUMBA® dance fitness classes ("Services"), and

WHEREAS, Instructor wants to use the ZUMBA® Mark to promote Services;

AND WHEREFORE, in consideration of the foregoing, the mutual promises hereinafter set forth, and Instructor having completed an official Zumba® Instructor Training ("Training"), the parties agree as follows:

- Grant of License.** Zumba hereby grants to Instructor a nonexclusive, nontransferable, limited license ("License") without warranty, to use the ZUMBA® Mark in promote the Services, and Instructor accepts the License subject to the terms and conditions stated herein. This license is not valid in China or any country in which it would violate local or U.S. laws or trade regulations.
- Form of Use.** Instructor agrees to use the ZUMBA® Mark only in the form and manner as prescribed from time to time by Zumba, and not to use any other trademark or service mark in combination with the ZUMBA® Mark. The only permitted trademark use of the ZUMBA® Mark under this License is in verbal communications and on class schedules. Instructor shall not incorporate the ZUMBA® Mark, in whole or in part, in any corporate or trade name. Instructor shall have NO RIGHT to use any Zumba logos, the Zumba stylization or ZUMBA in connection with any clothing, music, videos, or domain names. Instructor agrees to use the "Z" symbol on the right hand shoulder of ZUMBA® in all print communications and to use the ZUMBA trademark in accordance with Zumba's trademark usage guide at [www.zumba.com/trademark](http://www.zumba.com/trademark).
- Ownership of Mark.** Instructor acknowledges that Zumba owns the ZUMBA® Mark and agrees that it will take no action inconsistent with such ownership and that all previous, present and future use of the ZUMBA® Mark by Instructor shall inure to the benefit of and be on behalf of Zumba. Instructor agrees that nothing in this License shall give Instructor any right, title or interest in the ZUMBA® Mark other than the right to use the ZUMBA® Mark in accordance with this License, and Instructor agrees that it will not attack Zumba's title to the ZUMBA® Mark or attack the validity of this License.
- Quality Standards.** Instructor agrees that the nature and quality of all services rendered by Instructor in connection with the ZUMBA® Mark shall conform to standards set by Zumba as explained in Instructor Training sessions, the training materials, and as otherwise instructed by Zumba from time to time, including at [www.zumba.com](http://www.zumba.com).
- Quality Maintenance.** Instructor agrees to cooperate with Zumba in maintaining Zumba's control of the quality of Services offered under the ZUMBA® Mark, permit observation of Instructor's classes, and supply Zumba with evidence confirming compliance with this Agreement upon request. Instructor shall comply with all applicable laws and regulations and obtain all appropriate government approvals pertaining to the Services and ZUMBA® Mark usage. Instructor agrees to comply with all instructions from Zumba's Legal Compliance department.
- Infringement Proceedings.** Instructor agrees to promptly notify Zumba if Instructor becomes aware of any unauthorized use of the ZUMBA® Mark. Zumba shall have the sole right and discretion to bring infringement, unfair competition or any other legal proceedings involving the ZUMBA® Mark.
- Term.** This Agreement shall commence full force and effect for a period of one year from the date on the front of this Certificate, unless this period may be terminated as provided for in Section 8.
- Termination For Cause.** Zumba shall have the right to terminate this Agreement upon ten (10) days written notice to Instructor upon breach of any of the provisions derived by Instructor or upon taking any illegal action or course of action deemed by Zumba to be detrimental to the Zumba® brand.
- Effect of Termination.** Upon termination of this Agreement, Instructor shall immediately discontinue all use of the ZUMBA® Mark as well as any and all advertising similar names and marks. In the event Instructor created any commercial printed materials containing the ZUMBA® Mark, Instructor shall immediately destroy all such printed materials. All rights in the Mark and the goodwill connected therewith shall remain the property of Zumba.
- Interpretation of Agreement; Enforcement.** This Agreement shall be construed in accordance with the laws of the United States of America and the State of Florida. The parties agree that any legal action arising from or relating to this Agreement may be brought in the state of competent jurisdiction in Broward County, Florida, each party expressly waiving any challenge to personal jurisdiction and venue. The prevailing party in any such action shall be entitled to recover its reasonable attorney's fees and costs.
- Acceptance of Terms.** Instructor's participation in the Training and acceptance of this certificate shall constitute her or his acceptance of the terms herein. Failure to accept and to date to produce the original document during the term shall void the License void.

000106



# UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

000107

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Diretor Geral da UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA, certifica que:

### ALEX BRUNO KUNRATH

nacionalidade BRASILEIRA, natural de PLANALTO - PARANÁ, portador da Cédula de Identidade - RG. n.º 82907637 SSP-PR, expedida em 11/06/2008 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º 085.754.339-38, tendo ingressado através de PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR), concluiu em 4 de dezembro de 2017, o Curso de EDUCACAO FISICA / LICENCIATURA, na UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, havendo colado grau em 24 de janeiro de 2018.

Certifica, ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela Portaria SERES/MEC N.º 1099 de 24/12/2015 - Publicada no D.O.U. de 30/12/2015.

Após requerido o diploma, o prazo para o seu registro é de 90 (noventa) dias úteis.

FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ, 24 de janeiro de 2018.

CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA  
DIRETOR GERAL DA UNIDADE



# ÁRBITRO ESTADUAL DE BADMINTON

---

Certificamos que ALEX BRUNO KUNRATH concluiu com êxito o Curso Estadual de Arbitragem de Badminton, promovido pela Badminton Federação Paranaense, sendo nomeado com sua aprovação como Árbitro Estadual Paranaense de Badminton, passando a fazer parte do quadro de árbitros desta Federação.

Curitiba, 24 de abril de 2017.

Vladimir Rodrigues da Silva  
Presidente da BFP

Cristian de Castro Rodrigues  
Diretor de Arbitragem

000108



# UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93. Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, em 24 de janeiro de 2018, confere o título de LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

a

**ALEX BRUNO KUNRATH,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 20 de julho de 1997, RG 8.290.763-7 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 25 de janeiro de 2018.

*Alex B. Kunrath*

Diplomado

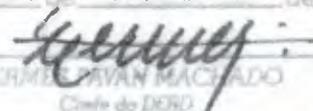
*[Assinatura]*

Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 1099,  
de 24/12/15 - D.O.U. de 30/12/15.

CURSO CONCLUÍDO EM: 04/12/2017

Carlos Eduardo Garcia  
Reitor

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Umuarama - PR.  
Departamento Especial de Registro de Diplomas  
Diploma registrado sob n.º 058826  
Processo n.º 059371/2018  
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.  
Umuarama, 29 de AGOSTO de 2018.  
  
HERMILVAN MACHADO  
Cofe do DEND  
Por delegação de competência de acordo com o Ato  
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Registrado sob o n.º 254 as páginas n.º 013  
do Livro de Registro n.º 008 desta Universidade.

000110

000111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 8.290.763-7**



POLEGAR DIREITO

Alex Bruno Kunrath

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.290.763-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/08/2008

NOME: **ALEX BRUNO KUNRATH**

FILIAÇÃO: ALTAIR KUNRATH  
NOELI DOPKE KUNRATH

NATALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, ALTO FARADAY  
C.NASC=1681, LIVRO=5A, FOLHA=257

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.116 DE 2008

## CONTRATO DE TRABALHO E DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente Contrato de Trabalho e de Experiência, que fazem entre si, de um lado **IDesenvolvimento**, localizada na Av Independência, 882, sala 203, Centro, Capanema- PR, inscrita no CNPJ 17.173.525/0001-21, doravante denominada EMPREGADOR E, de outro lado **ALEX BRUNO KUNRATH**, portador do Registro Geral sob Nº 8.290.763-0 SSP/PR, CPF 085.754.339-38, residente à Rua Rio de Janeiro, 871, Santa Cruz, Capanema - PR, Cep. 85760-000, PIS nº 20193846831, doravante denominado de EMPREGADO, com base no Art. 444 da CLT têm justo e contratado o que segue:

**Cláusula Primeira - Experiência**

O presente contrato é a título de experiência, por um período de **45 dias**, podendo ser prorrogado por mais **45 dias**, vencido o prazo, qualquer das partes poderá rescindi-lo. Não rescindido o Contrato ao término da experiência, o mesmo passará a vigorar por prazo indeterminado, nas mesmas condições ora estabelecidos, conforme disposto no Art. 451 da CLT.

**Cláusula Segunda - Cargo**

O EMPREGADO(A), exercerá o Cargo de **Educador Físico**, obrigando-se a realizar todas as tarefas pertinentes ao cargo e ainda os que lhe forem exigidos dentro de sua especialidade e de acordo com a necessidade da EMPREGADORA devendo executar todos e quaisquer serviços que forem compatíveis com o(s) cargo(s) que vier a ocupar na empresa.

**Parágrafo Único**

Poderá ocorrer a transferência de local onde será exercido o trabalho para localidades diversas para o qual o EMPREGADO está sendo contratado, em qualquer localidade do território do município, desde logo, sem que tais alterações contratuais gerem necessariamente alteração de salário.

**Cláusula Terceira - Salário**

A remuneração contratada é de R\$ 1800 (um mil e oitocentos reais) por mês, a qual será paga até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

**Parágrafo Primeiro**

A EMPREGADORA poderá instituir campanhas, com a concessão de prêmios, gratificações, abonos, enfim, outras parcelas remuneratórias, que objetivem a melhoria da produtividade, reservando-se o direito, de a qualquer tempo, modificar os critérios que a norteiam bem como, a seu livre critério e arbítrio, decidir a respeito do encerramento destas, cujo o valor, em hipótese alguma, será incorporado ao salário do EMPREGADO(A), já que fica certo que o valor contratado para remunerar o trabalho do EMPREGADO(A) é apenas aquele previsto no caput desta cláusula.

**Cláusula Quarta - Jornada de Trabalho**

O EMPREGADO(A) está sendo contratado para trabalhar **135 horas mensais, 30 horas semanais**, as quais serão desenvolvidas em **6 dias por semana**, ficando garantido, desde já, um dia de descanso semanal, em conformidade com a legislação vigente.

Capanema, 08 de Maio de 2014

Assinado por: ALEX BRUNO KUNRATH

CPF: 085.754.339-38

Av. Independência, 882

sala 203, Centro

Capanema - Pr - 85760000



000113

**Parágrafo Primeiro**

A jornada diária inicialmente contratadas é a seguinte:

|     |       |       |       |       |
|-----|-------|-------|-------|-------|
| Seg | 07:30 | 11:30 | 13:30 | 17:30 |
| Ter | 07:30 | 11:30 | 13:30 | 17:30 |
| Qua | 07:30 | 11:30 | 13:30 | 17:30 |
| Qui | 07:30 | 11:30 | 13:30 | 17:30 |
| Sex | 07:30 | 11:30 | 13:30 | 17:30 |
| Sáb | 08:00 | 12:00 | -     | -     |
| Dom | DSR   |       |       |       |

**Parágrafo Segundo**

A Jornada diária, acima mencionada, poderá ser alterada ao longo do contrato de trabalho, a critério da EMPREGADORA, inclusive aquelas que implicam na alteração de turnos de trabalho, sem que isto gere alteração da remuneração acordada ou demais direitos estabelecidos neste contrato.

**Parágrafo Terceiro**

O EMPREGADO no ato da constituição deste contrato autoriza a EMPREGADORA, a exigir trabalho suplementar, para fim de dar cumprimento às necessidades do serviço, podendo a jornada diária e/ou semanal ser extrapolada em seus limites legais e contratuais, quando o excesso será compensado, em conformidade as normas legais que regulamentam a matéria, mediante BANCO DE HORAS/ACORDO DE COMPENSAÇÃO a ser firmado entre as partes.

**Cláusula Quinta – Descontos Salariais**

As partes acordam que, além dos descontos previsto em Lei, poderá o EMPREGADOR descontar do salário do EMPREGADO(A) valores por ele expressamente autorizados, ou importâncias correspondentes a quaisquer danos ou prejuízos que ele venha a causar, seja por dolo, negligência, imprudência, e imperícia, assim como importâncias correspondentes ao pagamento indevido de salários ou outras verbas.

**Parágrafo Primeiro**

As partes acordam que, tais importâncias também podem ser descontadas quando os danos ou prejuízos ocorrem em estabelecimentos de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

**Parágrafo Segundo**

No ato da rescisão contratual, será compensado o valor correspondente à importância que o EMPREGADO(A), ainda dever, até o limite de sua quitação, pelas ocorrências das hipóteses elencadas acima, ou outras expressamente autorizadas pelo EMPREGADO(A).

**Cláusula Sexta – Guarda e Responsabilidade de Bens**

Os bens confiados ao EMPREGADO(A) permanecerão de exclusiva propriedade do EMPREGADOR ou de terceiros na qual o EMPREGADOR preste serviços, que poderão exigí-los a qualquer tempo, sendo de responsabilidade daquele a conservação e imediata prestação de constas/devolução de todos os bens e equipamentos que lhe tenham sido confiados.

**Cláusula Sétima – Cumprimento de Normas Internas**

As normas internas, avisos, instruções ou normas complementares expeditas pela EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, integram o presente Contrato de Trabalho, para todos os fins, por essa razão, a inobservância de qualquer determinação, implica em falta grave, gerando as sanções previstas na lei, podendo chegar até mesmo à rescisão por justa causa, dependendo da gravidade da falta, nos termos do Art. 482 da CLT.

**Cláusula Oitava – Direito de Imagem**

O EMPREGADO(A) cede gratuitamente à EMPREGADORA e/ou a terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, sem exclusividade e por prazo indeterminado, o direito ao uso de seu nome, sua imagem e voz em material publicitário e didático para utilização em comerciais e propagandas de TV, rádio, outdoor, folder, mala direta, anúncios em revistas e jornais, informativos e materiais internos e externos, vídeos institucionais, CD-ROM, internet, peças, campanhas e encartes publicitários ou outros materiais de divulgação interno ou externo no qual for solicitado.

**Parágrafo Primeiro**

Incluem-se neste item quaisquer trabalho de criação, bem como outras formas de manifestação artística ou intelectual desenvolvidos a fim de atender as necessidades da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

**Cláusula Nona - Sigilo de Informações Confidenciais**

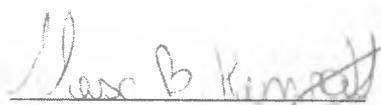
O EMPREGADO, tem acesso às informações confidenciais da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, que não sejam de domínio público, o empregado fica ciente de que a divulgação indevida, será passível de sanções administrativas, civis e criminais. Constituinto falta grave, passível de dispensa por justa causa, nos termos do Art. 482 da CLT.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 06 de janeiro de 2019



ID Desenvolvimento  
Ulisses Ricardo Roehrs  
RG 8091506-3 II/PR



ALEX BRUNO KUNRATH  
8.290.763-0 SSP/PR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome

RG

2. \_\_\_\_\_

Nome

RG

Av. Independência, 382  
sala 203, Centro  
Capanema, Pr - 85760000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

000115

A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.105.543/0001-35, situado na Rua Passos de Oliveira n.º 1101, Bairro Centro, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ULISSES RICARDO ROEHRS - ME**, CNPJ 17.173.525/0001-21 situado a Avenida Independência, 882, sala 203, Centro, Capanema, Paraná, prestou serviços cujo o objeto é Serviços na área Esportiva e de Lazer para ministrar atendimento aos munícipes nos locais indicados, buscando atender os decretos do Município e as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contratos resultantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico n.º 13/2020 – SERMALI, conforme item a seguir:

| Descrição do serviço   | Horas | Nº Contrato |
|--|-------|-------------|
| Serviços na área Esportiva e de Lazer para ministrar atendimento aos munícipes nos locais indicados, buscando atender os decretos do Município e as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. | 2.450 | 238/2020    |
|  | 3.677 | 433/2020    |

**TOTALIZANDO 6.127 HORAS.**

Referência: Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial 013/2020, Contratos 238/2020 e 433/2020.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José dos Pinhais, 08 de março de 2021.

**Alessandro Hendler**  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**



000116

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

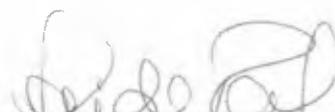
---

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que Alex Bruno Kunrath, portador do CPF nº 085.754.339-38, RG nº 8.290.763-7 SSP/PR prestou serviços à Prefeitura Municipal de Capanema - PR, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, de aulas de esportes diversos como vôlei, futebol, handebol, basquete e tênis de mesa.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema, em 05 de Junho de 2018.

  
ZAIDA TERESINHA PARABOZ  
Secretaria Municipal de Educação  
CPF 980.158.859-49  
RG 1.391.960-7



*ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, estado do Paraná situada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – neste ato representado pela Psicóloga Ana Paula Orso, ATESTA para devidos fins e a quem possa interessar que o colaborador(a):

DULCE SCHEMMER, portadora do RG sob número 618893-9 SESP/PR prestou cursos de artesanato, decoupage, bordado e patchwork junto ao CAPS do município no decorrer do ano de 2018.

Por ser verdade firmamos o presente.

Capanema, em 30 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Orso  
CPF nº 693.379.500-49



00118

Município de Capanema - PR

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Capanema**, Estado do Paraná, situado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro, neste ato representado pela Secretária da Família e Desenvolvimento Social Sra. Sandra Stevens Pagno, ATESTA para devidos fins e a quem possa interessar que o (a) colaborador(a):

**DULCE SCHEMMER**, portadora do RG sob o número 618893-3SESP/PR ministrou o curso de FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, satisfatoriamente junto ao CRAS e o CAPS do município entre o período de fevereiro á novembro de 2014.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Capanema 25 de julho de 2017

Sandra Stevens Pagno  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social

*Sandra Stevens Pagno*  
*Dec. 6.266/2017*  
*Sec. Municipal da Família*  
*e Desenvolvimento Social*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10001-1

A Prefeitura Municipal de Capanema, estado do Paraná, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro, neste ato representado pelo Assistente Social Sr. Jonas Welter, ATESTA para devidos fins e a quem possa interessar que o colaborador(a):

**DULCE SCHEMMER**, portadora do RG sob o número 618893-9 SESP/PR prestou cursos de artesanato satisfatoriamente junto ao CAPS do município entre o período de julho de 2014 a março de 2015.

Por ser verdade, firmamos o presente,

Capanema, 22 de outubro de 2015

Jonas Welter  
Assistente Social

WELTER  
ASSISTENTE SOCIAL  
1270



# Certificado



*Certificamos que Dulce Schmmer, participou do curso de  
ites Natalinos, realizado pela Secretaria de Assistência Social e  
S nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2010, com duração  
5 horas e 100% de frequência.*

**Capanema, 22 de outubro de 2010.**

**Sandra S. Pagno**

**c. Assistência Social**

**Josiane B. C. de Lima**

**Coordenadora do CRAS**

**Clari T. Ehrenbrink**

**Instrutora**

000120

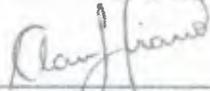


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



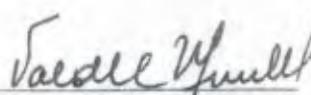
**CERTIFICADO**

CERTIFICAMOS QUE DULCE SCHEMMER  
PARTICIPOU DO CURSO DE PINTURA EM TECIDO  
\_\_\_\_\_, COM CARGA HORÁRIA DE 96 HORAS, NOS  
DIAS 20/01/96 a 20/05/96, OBTENDO 100% DE FREQUÊNCIA.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDETE HIRANO  
PROFESSORA

  
\_\_\_\_\_  
ARMANDIO GUERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
PARTICIPANTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

# *Sulflores*

## Certificado

Certificamos que Dulce Schemmer  
Concluiu o Curso de Flores Emborrachadas, realizado do dia  
04 de MARÇO, ao dia 07 de MARÇO de 2017,  
num total de 16 horas.

Caponema, 17 de MARÇO de 2017

[Assinatura]  
Instrutor

Dulce Schemmer  
Aluno (a)

000122

# Belas Flores

"Jesus é o Caminho a Verdade e a Vida"

## Certificado

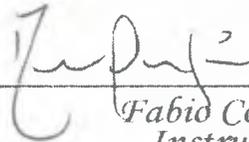
Certificamos que DULCE SCHEMME

Concluiu o Curso de Flores Emborrachadas, realizado do dia

05 de FEVEREIRO, ao dia 11 de FEVEREIRO de 2015,

num total de 14 horas.

PARANAMA, 11 de FEVEREIRO de 2015



Fabio Coelho  
Instrutor



Aluno (a)

Fones: (44) 9708-0962 / (44) 9157-7185

000123

# CERTIFICADO



CERTIFICAMOS QUE

DULCE SCHEMMER

CONCLUIU O CURSO DE FLORES EM EVA REALIZADO

NO DIA 11 DE JULHO, AO DIA 13 DE JUNHO DE 2013

NA CIDADE DE CAPANEMA-PR E PROMOVIDO PELA

MUKKIFU FLORES CURSOS ARTESANAIS



CARGA HORÁRIA: 104h

*Dulce Schemmer*

PARTICIPANTE



*[Signature]*

MUKKIFU FLORES

000124

Divisão de Cultura

# Certificado

amos que Dulce Schemmer

ção de Artes de Marmeleiro 2007 - EXPOSITOR (a)

Marmeleiro Paraná, de 13 a 16 de Novembro de 2007.

40 Hs e participação de 100 %.

Marmeleiro, 19 de Novembro de 2007



Berenice Dalla Costa  
Diretora Departamento de Educação e Cultura



Vilmar Mazzetto  
Divisão de Cultura

000125



# Certificado



Certificamos que **Dulce Schemmer**, participou do curso de **Cursos de Cozinha**, realizado pela **Secretaria de Assistência Social - CRAS** nos dias **22, 23, 26, 27 e 28 de Julho de 2010**, com **15 horas e 100% de frequência**.

Capanema, 28 de julho de 2010.

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Assistência Social

Josiane B. C. de Lima

Coordenadora do CRAS

Clari T. Ehrenbrink

Instrutora

A00126

## CONTEÚDO

Caixa de pão  
Puxa-saco  
Porta tesoura  
Boneca  
Cobre panetone  
Capa térmica  
Toalha viagem  
Cobre forma  
Avental  
Porta prato  
Bolsa  
Saco panetone  
Cobre bolo  
Saco para pão

000127

000128



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ



## Certificado

O SENAI - Capanema  
certifica que

**Dulce Schemmer**

natural de LAJEADO/RS, nacionalidade Brasileira, RG 60188939, CPF 806.327.699-04, nascido(a)  
em 12/11/1954, concluiu no período de 19/08/2019 a 22/08/2019 o curso de

**Customização de Peças do Vestuário**

na modalidade Aperfeiçoamento/ Especialização Profissional, ministrado pelo SENAI - Capanema  
com duração de 16 horas.

Fundamentação Legal: Decretos no. 5.154/04, 6.635/ e 8.268/14

CAPANEMA/PR, 10/09/2019.

  
Rosevete Marta Marcello Tesser  
Gerente da Unidade

~~000120~~

000120



O(a) portador(a) deste certificado adquiriu os conhecimentos/habilidades relacionados abaixo:

Customização de jeans, Destroyed; Corte, desfiado, lixado; Customização com Estêncil; Corte dos desenhos, papel, tintas, aplicação, tecidos; Customização de Camisetas; Opções de corte, acabamento, corte correto, Tingimento; Aplicação, tintas, amarração e cuidados com a peça.

*Certificado de*  
*Participação*  
**1º Concurso e Exposição de**  
**artes**  
**plásticas**

Nossas Paisagens  
14ª Regional da Cultura - Sud. do PR  
e 6ª Micro Regional da Cultura

Certificamos que o(a) artista Dulce Schemmer  
Amigo da Cultura do Município de Capronema  
participou do evento promovido pelo Departamento de Cultura do  
Município de Pranchita no período de 06 a 11 de Maio de 2005  
em comemoração ao 23º Aniversário de Pranchita.

Pranchita, 06 de maio de 2005

Divisão de Cultura

# Certificado

que Dulce Shemor

de Artes de Marmeleiro 2007 – EXPOSITOR (a).

leiro Paraná, de 13 a 16 de Novembro de 2007.

40 Hs e participação de 100 %.

Marmeleiro, 19 de Novembro de 2007

  
Berenice Dalla Costa

ra Departamento de Educação e Cultura

  
Vilmar Mazzetto  
Divisão de Cultura

000131

000132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CÂMERA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1426763279

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1426763279

Nome: **DULCE SCHIRMER**

Foto: 

TÍTULO DE IDENTIDADE / CORE: 6018893-9  
 SESP: PR

CPF: 806.327.699-04  
 DATA NASCIMENTO: 12/11/1954

FILIAÇÃO:  
 ROMUALDO ROMEO FOLTZ  
 VERNA NAENHER FOLTZ

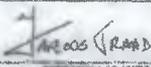
PERMISSÃO: ACC: CAT. AHA:

Nº REGISTRO: 02192259077  
 VALIDADE: 04/04/2017  
 1ª HABILITAÇÃO: 30/06/1997

OBSERVAÇÕES:  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: CAPANEMA, PR  
 DATA EMISSÃO: 04/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR:   
 69031365458  
 PR912365822

PARANÁ

VALIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

6.018.890-9 28/06/1990

DULCE SCHEMNER

ROMUALDO ROMEO FOLTZ  
VERNA NAENHER FOLTZ

LAJEADO/RS 12/11/1954

COMARCA=TRES PASSOS/RS, DA SEDE

C.CAS 6513, LIVRO=816, FOLHA=190

*Dulce Schemner*

Bel. Douglas Hequin

*Dulce Schemner*



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL

**CONTRATO DE TRABALHO E DE EXPERIÊNCIA**

Pelo presente Contrato de Trabalho e de Experiência, que fazem entre si, de um lado **IDesenvolvimento**, localizada na Av Independência, 882, sala 203, Centro, Capanema- PR, inscrita no CNPJ 17.173.525/0001-21, doravante denominada EMPREGADOR E, de outro lado **DULCE SCHEMMER**, portador do Registro Geral sob Nº 6.018.893-9 SSP-PR, CPF 806.327.699-04, residente à Rua Otávio Francisco de Mattos, 2103, Centro, Capanema - Pr, 85760-000, PIS nº , doravante denominado de EMPREGADO, com base no Art. 444 da CLT têm justo e contratado o que segue:

**Cláusula Primeira - Experiência**

O presente contrato é a título de experiência, por um período de **45 dias**, podendo ser prorrogado por mais **45 dias**, vencido o prazo, qualquer das partes poderá rescindi-lo. Não rescindido o Contrato ao término da experiência, o mesmo passará a vigorar por prazo indeterminado, nas mesmas condições ora estabelecidos, conforme disposto no Art. 451 da CLT.

**Cláusula Segunda - Cargo**

O EMPREGADO(A), exercerá o Cargo de **INSTRUTORA DE ARTESANATO**, obrigando-se a realizar todas as tarefas pertinentes ao cargo e ainda os que lhe forem exigidos dentro de sua especialidade e de acordo com a necessidade da EMPREGADORA devendo executar todos e quaisquer serviços que forem compatíveis com o(s) cargo(s) que vier a ocupar na empresa.

**Parágrafo Único**

Poderá ocorrer a transferência de local onde será exercido o trabalho para localidades diversas para o qual o EMPREGADO está sendo contratado, em qualquer localidade do território do município, desde logo, sem que tais alterações contratuais gerem necessariamente alteração de salário.

**Cláusula Terceira - Salário**

A remuneração contratada é de R\$ 19 (dezenove reais) por hora, a qual será paga até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

**Parágrafo Primeiro**

A EMPREGADORA poderá instituir campanhas, com a concessão de prêmios, gratificações, abonos, enfim, outras parcelas remuneratórias, que objetivem a melhoria da produtividade, reservando-se o direito, de a qualquer tempo, modificar os critérios que a norteiam bem como, a seu livre critério e arbítrio, decidir a respeito do encerramento destas, cujo o valor, em hipótese alguma, será incorporado ao salário do EMPREGADO(A), já que fica certo que o valor contratado para remunerar o trabalho do EMPREGADO(A) é apenas aquele previsto no caput desta cláusula.

**Cláusula Quarta - Jornada de Trabalho**

O EMPREGADO(A) está sendo contratado para trabalhar **220 horas mensais, 44 horas semanais**, as quais serão desenvolvidas em **6 dias por semana**, ficando garantido, desde já, um dia de descanso semanal, em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro**

A jornada diária inicialmente contratadas é a seguinte:

|     |       |       |       |       |
|-----|-------|-------|-------|-------|
| Seg | 07:30 | 11:30 | 13:30 | 17:30 |
| Ter | 07:30 | 11:30 | 13:30 | 17:30 |
| Qua | 07:30 | 11:30 | 13:30 | 17:30 |
| Qui | 07:30 | 11:30 | 13:30 | 17:30 |
| Sex | 07:30 | 11:30 | 13:30 | 17:30 |
| Sáb | 08:00 | 12:00 | -     | -     |
| Dom | DSR   |       |       |       |

**Parágrafo Segundo**

A Jornada diária, acima mencionada, poderá ser alterada ao longo do contrato de trabalho, a critério da EMPREGADORA, inclusive aquelas que implicam na alteração de turnos de trabalho, sem que isto gere alteração da remuneração acordada ou demais direitos estabelecidos neste contrato.

**Parágrafo Terceiro**

O EMPREGADO no ato da constituição deste contrato autoriza a EMPREGADORA, a exigir trabalho suplementar, para fim de dar cumprimento às necessidades do serviço, podendo a jornada diária e/ou semanal ser extrapolada em seus limites legais e contratuais, quando o excesso será compensado, em conformidade as normas legais que regulamentam a matéria, mediante BANCO DE HORAS/ACORDO DE COMPENSAÇÃO a ser firmado entre as partes.

**Cláusula Quinta - Descontos Salariais**

As partes acordam que, além dos descontos previsto em Lei, poderá o EMPREGADOR descontar do salário do EMPREGADO(A) valores por ele expressamente autorizados, ou importâncias correspondentes a quaisquer danos ou prejuízos que ele venha a causar, seja por dolo, negligência, imprudência, e imperícia, assim como importâncias correspondentes ao pagamento indevido de salários ou outras verbas.

**Parágrafo Primeiro**

As partes acordam que, tais importâncias também podem ser descontadas quando os danos ou prejuízos ocorrem em estabelecimentos de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

**Parágrafo Segundo**

No ato da rescisão contratual, será compensado o valor correspondente à importância que o EMPREGADO(A), ainda dever, até o limite de sua quitação, pelas ocorrências das hipóteses elencadas acima, ou outras expressamente autorizadas pelo EMPREGADO(A).

**Cláusula Sexta - Guarda e Responsabilidade de Bens**

Os bens confiados ao EMPREGADO(A) permanecerão de exclusiva propriedade do EMPREGADOR ou de terceiros na qual o EMPREGADOR preste serviços, que poderão exigí-los a qualquer tempo, sendo de responsabilidade daquele a conservação e imediata prestação de constas/devolução de todos os bens e equipamentos que lhe tenham sido confiados.

**Cláusula Sétima - Cumprimento de Normas Internas**

As normas internas, avisos, instruções ou normas complementares expedidas pela EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, integram o presente Contrato de Trabalho, para todos os fins, por essa razão, a inobservância de qualquer determinação, implica em falta grave, gerando as sanções previstas na lei, podendo chegar até mesmo à rescisão por justa causa, dependendo da gravidade da falta, nos termos do Art. 482 da CLT.

### Cláusula Oitava - Direito de Imagem

O EMPREGADO(A) cede gratuitamente à EMPREGADORA e/ou a terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, sem exclusividade e por prazo indeterminado, o direito ao uso de seu nome, sua imagem e voz em material publicitário e didático para utilização em comerciais e propagandas de TV, rádio, outdoor, folder, mala direta, anúncios em revistas e jornais, informativos e materiais internos e externos, vídeos institucionais, CD-ROM, internet, peças, campanhas e encartes publicitários ou outros materiais de divulgação interno ou externo no qual for solicitado.

### Parágrafo Primeiro

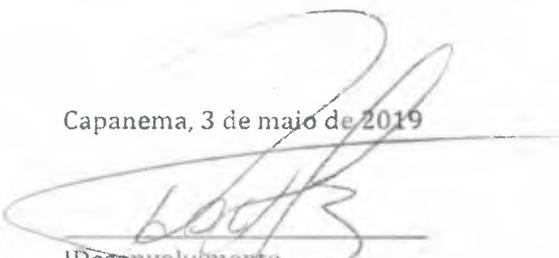
Incluem-se neste item quaisquer trabalho de criação, bem como outras formas de manifestação artística ou intelectual desenvolvidos a fim de atender as necessidades da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

### Cláusula Nona - Sigilo de Informações Confidenciais

O EMPREGADO, tem acesso às informações confidenciais da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, que não sejam de domínio público, o empregado fica ciente de que a divulgação indevida, será passível de sanções administrativas, civis e criminais. Constituindo falta grave, passível de dispensa por justa causa, nos termos do Art. 482 da CLT.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 3 de maio de 2019

  
IDesenvolvimento  
Ulisses Ricardo Roehs  
RG 8.091.506-3 SESP/PR

  
DULCE SCHEMMER  
6.018.893-9 SSP-PR

Testemunhas:

|          |          |
|----------|----------|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome     | Nome     |
| RG       | RG       |

000137<sup>3</sup>

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **Rafael Behl**, portador do CPF nº 091.649.929-42, RG nº 10.844.528-9 SSP/PR prestou serviços à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Capanema, Município de Capanema – PR CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com aulas de Canto e Coral (Técnicas Vocais), Violão, Baixo, Teclado e Instrumentos de Sopro. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema, em 06 de Junho de 2018.

Sandra Isalete Stevens Pagno  
CPF nº 022.970.089-61

*Sandra Stevens Pagno*  
*Dec. 6.266/2017*  
*Sec. Municipal da Família*  
*e Desenvolvimento Social*



000138

Município de Capanema - PR  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **Rafael Behl**, portador do CPF nº 091.649.929-42, RG nº 10.844.528-9 SSP/PR prestou serviços à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Capanema, Município de Capanema – PR CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com aulas de Canto e Coral (Técnicas Vocais), Violão, Baixo, Teclado e Instrumentos de Sopro. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema, em 06 de Junho de 2018.

---

Sandra Isaete Stevens Pagno  
CPF nº 022.970.089-61

*Sandra Stevens Pagno  
Dec. 6.266/2017  
Sec. Municipal da Família  
e Desenvolvimento Social*

EM BRANCO

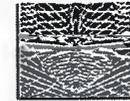
TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

08 MAIO 2019

*Daniela Ribeiro do Carmo*  
Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrivente



# Faculdade de Cascavel



U  
unopar

Reconhecida pelo Portaria Ministerial nº 294 de 23/03/2015, publicada no D.O.U de 24/03/2015

O Diretor da Faculdade de Cascavel, no uso de suas atribuições e tendo em vista  
a conclusão do Curso de Música,  
em 22 de Dezembro de 2017 e Colação de Grau em 22 de Fevereiro de 2018, confere o grau de

Licenciado a

**Rafael Mario Behl**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 30 de Novembro de 1996,  
RG 108445289 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel - PR, 08 de Junho de 2018

*Cláudio*  
Cláudio Carlos Ribeiro Alves  
Concedentador  
RG 6.023.590-2-PR

*Rafael Mario Behl*  
Rafael Mario Behl  
Diplomado

*Andersen*  
Andersen das Neves Stuchlik  
Diretor  
RG 444636328-SP



Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

000139

Curso de Música - Licenciatura  
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 1.200, de 24/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 27/11/2017.

UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ  
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS  
Diploma registrado sob nº SRD-82218 Processo nº 82218/1258/2018, nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96 de 20/12/1996.  
Resolução CES/CNE Nº. 12 de 13/12/2007, publicada no D.O.U. em 14/12/2007.  
Cuiabá - MT, 11/06/2018  
Mayra Ramos Isabel  
Setor de Registro de Diplomas



TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.  
08 MAIO 2019  
Daniela Ribeiro da Costa  
Escritorinha

EM BRANCO



411446

EM BRANCO

Tabela de Notas  
Capanema - PR  
000140

000144

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL: **10.844.528-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/11/2017

NOME: **RAFAEL MARIO BEHL**

FILIAÇÃO: GENOR BEHL  
MARINES SILVA MELO BEHL

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE  
C.NASC=8711, LIVRO=19A, FOLHA=244V

CPF: 091.649.929-42

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **10.844.528-9**

POLEGAR DIREITO

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



Rafael Mario Behl

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

**Contratante:** ULISSES RICARDO ROEHRS ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Avenida Independência, 882, sala 203, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná;

**Contratado:** RAFAEL MARIO BEHL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSTRUTOR DE MUSICA, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.844.528-9 SSP/PR CPF. nº 091.649.929-42, PIS/PASEP Nº 207.64636.15-9, residente e domiciliada na RUA AIMORES, nº1421, CENTRO – CAPANEMA/PR – 85760-000.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de INSTRUTORA DE MÚSICA, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Classe, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por estes indicados.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os serviços de INSTRUTORA DE MÚSICA, determinadas de acordo com a sua área de formação e capacidade técnica conforme solicitação prévia.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, nos mínimos os valores de R\$ 21,00 (dezenove reais) hora, podendo ser alterada em caso de comum acordo.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

Ulisses Ricardo Roehrs - Me  
CNPJ 17.173.525/0001-21  
Fone: 4619 9920-0440

Rafael M. Behl

RH D. José Carlos de Silva

Av. Independência, 882  
sala 203, Centro  
Capanema, Pr - 85760000

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

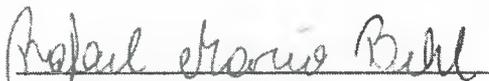
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro da comarca de Capanema, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Capanema (PR), 15 de abril de 2019



RAFAEL MARIO BEHL  
10.844.528-9 SSP/PR  
Contratado



IDesenvolvimento  
Ulisses Ricardo Roehrs  
RG 8091506-3 II/PR



Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo  
**Secretaria de Assistência Social**



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.721.741/0001-15, situado na Rua João Vanderlino Guerreiro, 59 - Perequê - Porto Belo - SC - CEP: 88210-000, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IDesenvolvimento, de razão social Ulisses Ricardo Roehrs - Me, CNPJ nº 17.173.525/0001-21, situado a Avenida Independência, 882, sala 203, centro, Capanema, Paraná, presta serviços referente a Contratação de empresa para Instrutores e Professores esportivos e outras diversas, conforme Pregão Presencial Nº 002/2019-FMAS, e Ata de Registro de Preços Nº 01/2019, composto por 13.584 horas de instrução de: JUDO, JIU-JTSU, MUAYTHAI, KARATÊ, CAPOEIRA, VIOLÃO, CORAL, PROFESSOR DE ESPANHOL BÁSICO e INTERMEDIÁRIO, YOGA, TEATRO, SOCIOEDUCATIVA, ARTES CIRCENSE, DANÇAS URBANAS, PROFESSOR INFORMÁTICA, ATIVIDADES FÍSICAS, ARTESANATO e CORTE E COSTURA.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Belo, em 31 de janeiro de 2020.

**Magno R. B. Muñoz**  
Secretário de Assistência Social  
Porto Belo - SC

Magno Muñoz

Secretário de Assistência Social

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"



000145

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Penha – SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.327/0001-00, situado na Avenida Nereu Ramos, nº 190, estado de Santa Catarina, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS - ME, CNPJ 17.173.525/0001-21 situado a Avenida Independência, 882, sala 203 , centro, Capanema, Paraná, prestou serviços cujo o objeto é **O FORNECIMENTO DE INSTRUTORES DE MÚSICA PARA O PROJETO CONTRA TURNO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE CULTURA**, conforme item a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL  | UNID | QTDE |
|------|--|------|------|
| 1    | Compreendendo a quantidade de 05 Instrutores de música - 40 horas semanais cada - não habilitado. Compreendendo instrutores para instrumentos de corda, sopro (madeiras e metais), percussão e eletrônicos (teclado). Categorias a definir na contratação. | MÊS  | 12   |

**TOTALIZANDO 9.600 HORAS.**

**Referente ao Pregão Presencial 007/2019, Contrato 104/2019.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

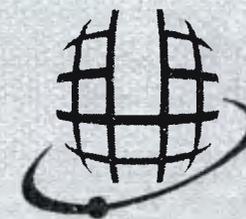
Penha, 17 de fevereiro de 2020.

  
**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**  
Secretário de Administração



# UNINTER

CENTRO  
UNIVERSITÁRIO  
INTERNACIONAL



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,  
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia,  
em 23 de janeiro de 2020 e a colação de grau em 23 de janeiro de 2020, confere o título de

LICENCIADA EM PEDAGOGIA a

**ROSANE MARIA FICANHA WOLF**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 23 de julho de 1973,  
portadora do documento nº 5.551.113-6 / SEED - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma,  
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 23 de janeiro de 2020.

Simone Ramos de Oliveira  
Secretária Acadêmica

Diplomada

Benhur Elbertto Gaio  
Reitor

00146

Centro Universitário Internacional Uninter  
Recredenciado pela Portaria nº 1.219, de 26/10/2016. DOU nº 208,  
Seção 1, pág. 24, de 28/10/2016.

Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia  
Reconhecido pela Portaria nº 913, de 27/12/2018, DOU nº 249,  
Seção 1, pág. 134-135, de 28/12/2018.

APOSTILA

De acordo com a Resolução CNE/CP nº 1 de 15/05/2006, Art 2 que estabelece as diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia aplica-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos do Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

Centro Universitário Internacional - Uninter  
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob o nº 165046|1146825|32  
Nos termos do art. 48, § 1º da Lei de 9.394, de 20/12/1996 e §2º do art. 99 do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Curitiba, 23 de janeiro de 2020

  
EDILAINE ALVES BELCHIOR  
Port. nº 222/2019

A assinatura do Reitor e da Secretária Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Diploma é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro de 2044-N 108500, folhas 265 e 266.

Mantenedora: Uninter Educacional S/A  
CNPJ: 02.261.854/0001-57

CÓDIGO VERIFICADOR

61879ACF52447F95448FFB7D26B6947C



060802



060802

000147

000148

Declaro para os devidos fins e a quem interessar que a Srt Rosane Maria Ficanha, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 788.282.449-68, R.G. nº 5.551.113-6, presta serviço profissional de professora das séries iniciais exercendo as seguintes funções com total qualidade e maestria:

Professor e cuidadora de crianças de 04 meses acima, realizando cuidados de higiene com materiais de alimentação (maminhas, garrafinhas de água, biberão, etc), realizando cuidados com higiene das crianças (troca de fralda, troca de roupa, banho, limpeza em geral da criança), cuidados com a saúde da criança (afetado a febre e analisando o estado da criança, determinado se há necessidade de ir ao médico).

Ressaltamos que a Profissional sempre foi atenciosa, cuidadosa e amorosa com todas as crianças, sempre atendendo da melhor forma e com muita responsabilidade. Onde sempre teve ótimo entendimento com as crianças, os pais e as famílias das crianças. A mesma exerce esse função neste estabelecimento há 5 anos.

Atenciosamente

*Adriana da Silva Padilha*

Adriana da Silva Padilha  
Diretora CMEI Anita

Adriana da Silva Padilha  
CMEI Anita

35.146.560/0001-33  
A.P.M.E. DO CENTRO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
DONA ANITA  
RUA...  
CONTENDA - PR

Adriana da Silva Padilha  
CMEI Anita

**CONTRATO DE TRABALHO E DE EXPERIÊNCIA**

Pelo presente Contrato de Trabalho e de Experiência, que fazem entre si, de um lado **IDescomplica-LTDA**, localizada na Avenida Independência, 882, Sala 03, Centro, Capanema- PR, inscrita no CNPJ 17.173.525/0001-21, doravante denominada EMPREGADOR E, de outro lado **ROSANE MARIA FICANHA**, portador da Carteira Profissional 7882824/4968-PR, doravante denominado de EMPREGADO, com base no Art. 444 da CLT têm justo e contratado o que segue:

**Cláusula Primeira – Experiência**

O presente contrato é a título de experiência, por um período de **45** dias, podendo ser prorrogado por mais **45** dias, vencido o prazo, qualquer das partes poderá rescindi-lo. Não rescindido o Contrato ao término da experiência, o mesmo passará a vigorar por prazo indeterminado, nas mesmas condições ora estabelecidos, conforme disposto no Art. 451 da CLT.

**Cláusula Segunda – Cargo**

O EMPREGADO(A), exercerá o Cargo de **Instrutor de Cursos Livres**, obrigando-se a realizar todas as tarefas pertinentes ao cargo e ainda os que lhe forem exigidos dentro de sua especialidade e de acordo com a necessidade da EMPREGADORA devendo executar todos e quaisquer serviços que forem compatíveis com o(s) cargo(s) que vier a ocupar na empresa.

**Parágrafo Único**

Poderá ocorrer a transferência de local onde será exercido o trabalho para localidades diversas para o qual o EMPREGADO está sendo contratado, em qualquer localidade do território do município, desde logo, sem que tais alterações contratuais gerem necessariamente alteração de salário.

**Cláusula Terceira – Salário**

A remuneração contratada é de R\$: 22,00 (vinte e dois reais) por Hora trabalhada, a qual será paga até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.



### Parágrafo Primeiro

A EMPREGADORA poderá instituir campanhas, com a concessão de prêmios, gratificações, abonos, enfim, outras parcelas remuneratórias, que objetivem a melhoria da produtividade, reservando-se o direito, de a qualquer tempo, modificar os critérios que a norteiam bem como, a seu livre critério e arbítrio, decidir a respeito do encerramento destas, cujo o valor, em hipótese alguma, será incorporado ao salário do EMPREGADO(A), já que fica certo que o valor contratado para remunerar o trabalho do EMPREGADO(A) é apenas aquele previsto no caput desta cláusula.

### Cláusula Quarta - Jornada de Trabalho

O EMPREGADO(A) está sendo contratado para trabalhar uma carga horaria Variavel.

### Parágrafo Segundo

A jornada diária, acima mencionada, poderá ser alterada ao longo do contrato de trabalho, a critério da EMPREGADORA, inclusive aquelas que implicam na alteração de turnos de trabalho, sem que isto gere alteração da remuneração acordada ou demais direitos estabelecidos neste contrato.

### Parágrafo Terceiro

O EMPREGADO no ato da constituição deste contrato autoriza a EMPREGADORA, a exigir trabalho suplementar, para fim de dar cumprimento às necessidades do serviço, podendo a jornada diária e/ou semanal ser extrapolada em seus limites legais e contratuais, quando o excesso será compensado, em conformidade as normas legais que regulamentam a matéria, mediante BANCO DE HORAS/ACORDO DE COMPENSAÇÃO a ser firmado entre as partes.

### Cláusula Quinta - Descontos Salariais

As partes acordam que, além dos descontos previsto em Lei, poderá o EMPREGADOR descontar do salário do EMPREGADO(A) valores por ele expressamente autorizados, ou

importâncias correspondentes a quaisquer danos ou prejuízos que ele venha a causar, seja por dolo, negligência, imprudência, e imperícia, assim como importâncias correspondentes ao pagamento indevido de salários ou outras verbas.

**Parágrafo Primeiro**

Em caso de utilização de vale transporte será descontado do EMPREGADO o percentual de 6% sobre seu salário conforme a Lei nº 7.418/85, com a alteração da Lei nº 7.619/87

As partes acordam que, tais importâncias também podem ser descontadas quando os danos ou prejuízos ocorrem em estabelecimentos de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

**Parágrafo Segundo**

No ato da rescisão contratual, será compensado o valor correspondente à importância que o EMPREGADO(A), ainda dever, até o limite de sua quitação, pelas ocorrências das hipóteses elencadas acima, ou outras expressamente autorizadas pelo EMPREGADO(A).

**Cláusula Sexta – Guarda e Responsabilidade de Bens**

Os bens confiados ao EMPREGADO(A) permanecerão de exclusiva propriedade do EMPREGADOR ou de terceiros na qual o EMPREGADOR preste serviços, que poderão exigí-los a qualquer tempo, sendo de responsabilidade daquele a conservação e imediata prestação de constas/devolução de todos os bens e equipamentos que lhe tenham sido confiados.

**Cláusula Sétima – Cumprimento de Normas Internas**

As normas internas, avisos, instruções ou normas complementares expeditas pela EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, integram o presente Contrato de Trabalho, para todos os fins, por essa razão, a inobservância de qualquer determinação, implica em falta grave, gerando as sanções previstas na lei, podendo chegar até mesmo à rescisão por justa causa, dependendo da gravidade da falta, nos termos do Art. 482 da CLT.

**Cláusula Oitava – Direito de Imagem**

O EMPREGADO(A) cede gratuitamente à EMPREGADORA e/ou a terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, sem exclusividade e por prazo indeterminado, o direito ao uso de seu nome, sua imagem e voz em material publicitário e didático para utilização em comerciais e propagandas de TV, rádio, outdoor, folder, mala direta, anúncios em revistas e jornais, informativos e materiais internos e externos, vídeos institucionais, CD-ROM, internet, peças, campanhas e encartes publicitários ou outros materiais de divulgação interno ou externo no qual for solicitado.



**Parágrafo Primeiro**

Incluem-se neste item quaisquer trabalho de criação, bem como outras formas de manifestação artística ou intelectual desenvolvidos a fim de atender as necessidades da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços.

**Cláusula Nona - Sigilo de Informações Confidenciais**

O EMPREGADO, tem acesso às informações confidenciais da EMPREGADORA e/ou de terceiros na qual a EMPREGADORA prestar serviços, que não sejam de domínio público, o empregado fica ciente de que a divulgação indevida, será passível de sanções administrativas, civis e criminais. Constituindo falta grave, passível de dispensa por justa causa, nos termos do Art. 482 da CLT.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanea-PR, 17 de setembro de 2021.

iDESCOMPLICA  
LTDA:  
17173525000121

IDescomplica - LTDA  
CNPJ n.º 17.173.525/0001-21

*Rosane M. Ficanha*

ROSANE MARIA FICANHA  
CPF n.º 788.282.449-68



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
C/C

CAIXA DE PENSÕES FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CADENF  
786 82449 63

NOME COMPLETO  
ROSANE MARIA FICANHA

DATA  
22.07.73

SIGNATURA  
*Rosane Maria Ficana*

LEIA SEMPRE ATENTAMENTE COM O APARELHO APÓS O DEBARRANDE DO RECEBIMENTO

000153

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS

DECLARACION DE RENDIMIENTO COMPLETADA EN EL AÑO DE 1990

DECLARANTE: JOSÉ PLINIO BAEPLIN

IDENTIFICACION: 5.792.BAC-1

FECHA DE EMISION: 2 JUN 1990

IMPORTE: 1.200.457

MONEDA: L. 201207457

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS

REVISADO POR: [ ]

000154

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



FEDERACION



Rosane M. Ficaandra

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000155

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

5.551.113-6

23/11/1988

ROSANE MARIA FICANHA

ZILMAR ANA FICANHA

CAPANEMA/PR

23/07/1973

COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE  
C.NASC 11654, LIVRO=A11, FOLHA=164

Bel Douglas Haquini

LEI N° 7.116 DE 2003

000156



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ABELARDO LUZ - SC

5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000157

A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, estado de Santa Catarina, situado na Av. Pe. João Smedt, 1.605 – Abelardo Luz - SC, CEP 89830-000, ATESTA para devidos fins e a quem possa interessar que

**TATIANE FERNEDA PICCININ**, portador do RG sob o número 4.164.167 SSP/SC prestou serviços de ASSISTENTE SOCIAL pelo período de 07/05/2018 até 07/05/2020 junto ao Serviço de Acolhimento Institucional, vinculado à Secretaria de Assistência Social de Abelardo Luz – Sc.

Atestamos, ainda, que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Abelardo Luz, 09 de junho de 2020.

  
Rosane Fatima Coronetti Domanski Gusso  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 685 379 729 - 91

**ROSANE F.C. DOMANSKI GUSSO**  
Secretária de Assistência Social  
Mat. 4481 - Dec. 639/2017  
Abelardo Luz - SC

Rua Egidio João Guerra, 1533 – Centro/CEP: 89.830-000 - Abelardo Luz – SC  
Email: [social@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:social@abelardoluz.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3445-5486

000158



# Fundação Universidade do Tocantins



O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 28 de junho de 2012, do curso de graduação - SERVIÇO SOCIAL - confere o título de

Bacharel

II

## TATIANE FERNEDA

brasileira, natural de Abelardo Luz - SC, nascido(a) em 01 de março de 1989, RG 4.164.167 SESPDC/SC, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 14 de agosto de 2012.

  
Denise Sodré Dorjô  
Pró-Reitora de Graduação

  
Tatiane Ferneda  
Diplomado(a)

  
Joaber Divina Macedo  
Reitor



00015

MEC/CELETO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9.394/96

Registro nº 43728

Livro nº 062

Página nº 162

Processo nº 179339

Data de Registro: 14/8/2012

De Acordo

  
Mônica Marlene Nete  
Diretor de Registro de Diplomas  
UNIFAC - Portaria DPE nº 21/2012

Reconhecimento do Curso

Portaria MEC Nº 44 de 18 de agosto de 2009  
D.O.U. Nº 158 de 19 de agosto de 2009

Habilitação

Bacharelado em Serviço Social .....  
.....  
.....  
.....

Fundação Universidade do Tocantins - UNTINS

Credenciada pela Portaria do MEC Nº 2145  
de 15/07/2004

Recredenciada pelo Decreto Nº 3395  
de 30/05/2008 / DOE Nº 2559 de 02/06/2008

061021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR

MODULAR DIGITAL

*Tatiâne Farneda Piccinin*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.164.167 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/FEV/2017

NOME TATIANE FERNEDA PICCININ

FILIAÇÃO IRINEU FERNEDA  
ELAINE LUIZA SORGATTO FERNEDA

NATURALIDADE ABELARDO LUZ SC DATA DE NASCIMENTO 01/03/1989

DOC ORIGEM CERT. CAS. 1632 LV B-08 FL 174  
CART. FARIA - ABELARDO LUZ - SC

CPF 071.361.259-28

ABELARDO LUZ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*Paulo Henrique dos Santos*  
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

**Contratante:** ULISSES RICARDO ROEHRS ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Avenida Independência, 882, sala 203, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná;

**Contratado:** TATIANE FERNEDA PICCININ, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4.164.167 SESP/SC CPF. nº 071.361.259-28, residente e domiciliada na Av. Padre João Smedt, Nº 2291, Bairro Aparecida, Abelardo Luz - SC - 89830-000.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de Assistente Social, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Classe, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por estes indicados.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os serviços de Assistente Social, determinadas de acordo com a sua área de formação e capacidade técnica conforme solicitação prévia.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, nos mínimos os valores de R\$ 1.100,00 (Um Mil Reais) mensais, podendo ser alterada em caso de comum acordo.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

Ulisses Ricardo Roehrs - Me  
CNPJ 17.173.525/0001-21  
Fone: (46)9 9920-0440

Av. Independência, 882  
sala 203, Centro  
Capanema, Pr - 85760000

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o préstito neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 9ª:** O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro da comarca de Capanema, estado do Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Capanema (PR), 05 de Junho de 2020



TATIANE FERNEDA PICCININ  
4.164.167 SSP/SC  
Contratada



Diego Rafael Santos da Silva  
10.152.191-5 SSP/PR  
Testemunha



Ulisses Ricardo Roehrs - Me  
8091506-3 II/PR  
Diretor Financeiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Profutura Municipal do Abelardo Luz, estado de Santa Catarina, situado na Av. Pe. João Smedt, 1.605 – Abelardo Luz - SC, CEP 89830-000, ATESTA para devidos fins e a quem possa interessar que a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS – ME, CNPJ 17.453.147/0001-30 presta serviços de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGA E PISCINEIRO junto a Assistência Social de Abelardo Luz – SC, referente ao contrato 32/2020.

Atestamos, ainda, que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Abelardo Luz, 30 de novembro de 2020

**Rosane Fatima Coronetti Domanski Gusso**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 685 379 729 - 91

**ROSANE F.C. DOMANSKI GUSSO**  
Secretária de Assistência Social  
Mot. 4401 - Dec. 639/2017  
Abelardo Luz - SC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ 14.783.355/0001-09  
RUA: Soledade, 720 - Centro.  
Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail:  
assistência@planalto.pr.gov.br  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

000164

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.783.355/0001-09, situada a Rua Soledade, nº 720, Centro, no município de Planalto, estado do Paraná, ATESTA, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ULISSES RICARDO ROEHRS - ME**, CNPJ 17.173.525/0001-21 situado a Avenida Independência, 882, sala 203, centro, Capanema, Paraná, prestou serviços cujo objeto é a **Contratação de empresa para aplicar Curso de Formação de Conselheiros Tutelares eleitos para atuação no quadriênio de 2020/2023 no Município de Planalto, Estado do Paraná.**

Foram executadas 16 horas de capacitação para os conselheiros tutelares eleitos ao mandato 2020/2023, com os seguintes temas:

- ECA – Direitos e Deveres;
- Atribuições e funções do Conselho Tutelar;
- Sistema de Garantia dos Direitos;
- Ética e Sigilo Profissional;
- Importância do trabalho em Colegiado e Rede de Proteção;
- Como entender e encaminhar um caso prático, dentre outros.

Referente à Dispensa 36/2019 e Contrato Administrativo 240/2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Planalto, 25 de agosto de 2020.

Zenaide Salette Gallas Werle  
Secretária de Assistência Social

**ZENAIDE S. G. WERLE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**



000165

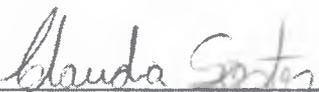
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
RUA SOLEDADE 720, CENTRO.  
FONE: (46) 3555 – 1548  
CEP. 85750 – 000 – PLANALTO - PARANÁ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº 17.707.252/0001-58**, situado na Rua Soledade, 720, Município de Planalto estado do Paraná, **ATESTA**, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Ulisses Ricardo Roehrs – Me**, CNPJ nº 17.173.525/0001-21, situado a Av. Independência, 882, sala 203, centro, Capanema, Paraná, prestou serviços de **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com elaboração do regimento interno, material de apoio para trabalhos em grupo, palestra show, coordenação dos trabalhos em grupo, plenária final e eleição dos delegados.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Planalto, 27 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Claudia Soster  
Presidente do CMDI



000156

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 42.877.299/0001-07  
Razão Social: ELIANDRA ROBERTA ESCHER \*\*\*.498.679-\*\*  
Nome Fantasia: ELIANDRA ESCHER  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/08/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Sim  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 09/02/2022 |
| FGTS  | Validade: | 22/10/2021 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 27/03/2022 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 09/02/2022 |
| Receita Municipal          | Validade: | 12/10/2021 |

ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903  
CNPJ: 42.877.299/0001-07  
RUA GIRASSOL, 341 - CENTRO - CAPANEMA/PR  
TELEFONE: 46-99913-6522  
E-MAIL: eliandraescher@hotmail.com

000167

### MODELO DE PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa ELIANDRA ROBERTA ESCHER05349867903 estabelecida na Rua Girassol 341, centro, na cidade de Capanema estado do Paraná, telefone: 46-99913-6522, e-mail: eliandraescher@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 42.877.299/0001-07, neste ato representada por ELIANDRA ROBERTA ESCHER, ADMINISTRADORA, RG 7.653.684-8, CPF. 053.498.679-03, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2021, conforme abaixo discriminado:

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço máximo total |
|------|---------------------------|---|------------|---------|----------------|--------------------|
| 1    | 53418                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. | 1.000,00   | H       | 29,99          | 29.990,00          |

Valor Total da Proposta: R\$ 29.990,00

Prazo de Validade: 12 meses

Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

O Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termode Referência.

Declaramos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema, 05 de outubro de 2.021

Eliandra Roberta Escher  
Administradora

ELIANDRA  
ROBERTA  
ESCHER  
05349867903:4  
2877299000107

Assinado de forma  
digital por ELIANDRA  
ROBERTA ESCHER  
05349867903:428772  
99000107  
Dados: 2021.10.05  
08:57:24 -03'00'

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903

### Nome do Empresário

ELIANDRA ROBERTA ESCHER

### Nome Fantasia

ELIANDRA ESCHER

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

76536848

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

053.498.679-03

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/07/2021

## Número de Registro

### CNPJ

42.877.299/0001-07

## Endereço Comercial

### CEP

85760-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA GIRASSOL

### Município

CAPANEMA

### Número

341

### UF

PR

### Complemento

CASA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

27/07/2021

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

### Ocupação Principal

Artesão(ã) têxtil independente

### Atividade Principal (CNAE)

13.59-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados

### Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em outros materiais independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Professor(a) particular, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

00169

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

**Número do Recibo**

ME82273696

**Número do Identificador**

42877299000107

**Data de Emissão**

29/09/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000170

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

### Certidão Negativa

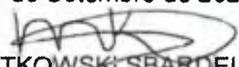
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903**

CNPJ 42.877.299/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 29 de Setembro de 2021, 16:08:43

  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



**PODER JUDICIÁRIO**

Juiz de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Cartório, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.181/0001-87  
Dirce Stevens Facció - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

000171



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                            |   |  |
|---|----------------------------|---|--|
| Nome Empresarial: ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903   |                            |   | Protocolo: PRC2108586483                     |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)  |                            |   |  |
| NIRE (Sede)<br>41813046762  | CNPJ<br>42.877.299/0001-07 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>27/07/2021                          | Início de Atividade<br>27/07/2021            |
| Endereço Completo<br>Rua GIRASSOL, Nº 341, CASA, CENTRO-Capanema/PR- CEP85760-000   |                            |   |  |
| Objeto<br>FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS - ARTESAO(A) TEXTIL INDEPENDENTE, FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAIS DIVERSOS - ARTESAO EM MATERIAIS DIVERSOS INDEPENDENTE, SERVICIO DE ENSINO DE ARTE E CULTURA - INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL, INDEPENDENTE,, SERVICOS DE ENSINO PARTICULAR - PROFESSOR PARTICULAR, INDEPENDENTE. |                            |   |  |
| Capital<br>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  |                            |   | Porte<br>MEI (Micro Empreendedor Individual) |
| Último Arquivamento<br>Data<br>27/09/2021   | Número<br>ME82273696       | Ato/eventos<br>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS    |
| Nome do Empresário: ELIANDRA ROBERTA ESCHER   |                            | CPF:<br>053.498.679-03  |  |
| Identidade:<br>76536848   |                            | Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO  |  |
| Estado civil:<br>NÃO INFORMADO  |                            |   |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2021, às 09:18:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código XKADNP8.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903  
CNPJ: 42.877.299/0001-07  
RUA GIRASSOL, 341 – CENTRO – CAPANEMA/PR  
TELEFONE: 46-99913-6522  
E-MAIL: eliandrarescher@hotmail.com

000172

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

##### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ELIANDRA ROBERTA ESCHER05349867903, CNPJ nº42.877.299/0001-07, com sede na Rua Girassol 341, centro na cidade de Capanema, estado do Paraná através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). ELIANDRA ROBERTA ESCHER, Portador(a) do RG sob nº 7.653.684-8 SSP-PR e CPF nº 053.498.679/03, cuja função/cargo é administradora, **responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF(Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail: eliandrarescher@hotmail.com**  
**Telefone: (46)99913-6522**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ELIANDRA ROBERTA ESCHER, portador(a) do CPF/MF sob n.º. 053.498.679-03, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 80/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 03 de outubro de 2.021

ELIANDRA  
ROBERTA ESCHER  
05349867903:4287  
7299000107

Assinado de forma digital por  
ELIANDRA ROBERTA ESCHER  
05349867903:4287729900010  
Dados: 2021.10.03 15:44:42  
-03'00'

Eliandra Roberta Escher  
Administradora

ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903  
CNPJ: 42.877.299/0001-07  
RUA GIRASSOL, 341 - CENTRO - CAPANEMA/PR  
TELEFONE: 46-99913-6522  
E-MAIL: eliandraescher@hotmail.com

1000173

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ELIANDRA ROBERTA ESCHER, CNPJ nº 42.877.299/0001-07, com sede na rua Girassol 341, centro, na cidade de Capanema - Pr. através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 03 de outubro de 2.021

ELIANDRA  
ROBERTA  
ESCHER  
05349867903:42  
877299000107

Assinado de forma  
digital por ELIANDRA  
ROBERTA ESCHER  
05349867903:42877299  
000107  
Dados: 2021.10.03  
15:50:31 -03'00'

Eliandra Roberta Escher  
Administradora



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>42.877.299/0001-07<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>27/07/2021 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903 |
|---|

|   |             |
|---|-------------|
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ELIANDRA ESCHER | PORTE<br>ME |
|---|-------------|

|   |
|---|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL<br>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente |
|---|

|  |
|--|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS<br>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente<br>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente<br>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente |
|--|

|  |
|--|
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

|                          |               |                     |
|--------------------------|---------------|---------------------|
| LOGRADOURO<br>R GIRASSOL | NUMERO<br>341 | COMPLEMENTO<br>CASA |
|--------------------------|---------------|---------------------|

|                   |                           |                       |          |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CAPANEMA | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|

|   |                            |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ELIANDRAESCHER@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(46) 9913-6522 |
|---|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/07/2021 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

000174

29/09/2021 16:00

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/09/2021** às **15:59:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000175



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



1000176

### Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que ULISSES RICARDO ROEHRS – ME, inscrita no CNPJ nº. 17.173.525/0001-21, com endereço na Avenida Independência, nº. 882, sala 03, centro CEP 85760-000 na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou serviço de hora/aula com professor de artesanato, (pintura) para ministrar aulas no CAPS-I do município de Capanema, através da profissional ELIANDRA ROBERTA ESCHER, inscrita no CPF nº. 053.498.679-03 em atendimento ao Contrato 502/2020, Pregão 87/2020, que se encontra apta e possui qualificação técnica para as atribuições do cargo na área de Professora de Artesanato, realizando suas atribuições com profissionalismo junto o Centro de atenção Psicossocial - CAPS I do município de Capanema – Pr.

Atestamos ainda, que os serviços até então foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que havia a declarar, firmamos o presente atestado.

Capanema, 28 de setembro de 2.021

JONAS  
WELTER:  
04160505902  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. Nº. 6.264/2017

Assinado digitalmente por JONAS  
WELTER, 04160505902  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,  
OU=Presencial, OU=1952063000115,  
CN=JONAS WELTER, 04160505902  
Localização: Secretaria Municipal de  
Saúde  
Data: 2021.09.30 08:41:47



**PRIME CURSOS**  
Um novo conceito em Ensino a Distância



[www.PrimeCursos.com.br](http://www.PrimeCursos.com.br)

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**ELIANDRA ROBERTA ESCHER**

Concluiu o **Curso de Arteterapia**  
ministrado pela **PRIME CURSOS DO BRASIL**  
(Empresa associada à ABED - Associação Brasileira de Ensino a Distância)

Carga horária: 35 horas  
Mês e ano da conclusão: Outubro de 2020



Antônio José Braun  
Diretor

Prime Cursos do Brasil Ltda EPP  
CNPJ: 09.408.027/0001-92

Para confirmar a autenticidade  
deste Certificado, acesse a página:  
[www.primecursos.com.br/confirma](http://www.primecursos.com.br/confirma)  
e digite o código 10358-8385276



**ABED**

fb00177

**Embasamento Legal:** Os Cursos oferecidos pela PRIME CURSOS DO BRASIL, têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99.

**Conteúdo Programático:**

- Introdução
- O que é Arte?
- A Arteterapia
- A Profissão de Arteterapeuta
- O que é Terapia?
- A Terapia na Arteterapia
- Como Funciona uma Sessão
- Utilizações e Abordagens Psicoterapêuticas
- Noções de Psicopatologia
- Materiais Expressivos e Técnicas
- Atividades de Arteterapia para Adultos
- Atividades de Arteterapia para Crianças
- Bibliografia/Links Recomendados

000178



**PRIME CURSOS**  
Um novo conceito em Ensino a Distância



[www.PrimeCursos.com.br](http://www.PrimeCursos.com.br)

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**ELIANDRA ROBERTA ESCHER**

Concluiu o **Curso de Manicure & Pedicure**  
ministrado pela **PRIME CURSOS DO BRASIL**  
(Empresa associada à ABED - Associação Brasileira de Ensino a Distância)

Carga horária: **25 horas**  
Mês e ano da conclusão: **Julho de 2019**



Antônio José Braun  
Diretor

Prime Cursos do Brasil Ltda EPP  
CNPJ: 09.408.027/0001-92

Para confirmar a autenticidade  
deste Certificado, acesse a página:  
[www.primecursos.com.br/confirma](http://www.primecursos.com.br/confirma)  
e digite o código 10002-8385276



000179

**Embasamento Legal:** Os Cursos oferecidos pela PRIME CURSOS DO BRASIL, têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99.

**Conteúdo Programático:**

- Introdução
- Atendimento ao Cliente
- O Ambiente de Trabalho
- Unhas
- Unhas Encravadas, Calos e Micoses
- As Unhas e a Saúde
- As Mãos
- Os Instrumentos e Materiais Necessários
- Manicure Passo-a-Passo
- Pedicure Passo-a-Passo
- Cutilagem à Seco Passo-a-Passo
- Dicas de Beleza para Pés, Mãos e Unhas
- Bibliografia/Links Recomendados

1000180



CERTIFICADO

# Adesivos *Artesanais*

**CERTIFICO QUE:**

**ELIANDRA ROBERTA ESCHER**

Concluiu o curso de: **ADESIVOS ARTESANAIS**, com  
carga horária de **40 horas**.

*Diene Lobato*

*Diene Lobato*  
ADESIVOS ARTESANAIS

35.344.908/0001-05 DIENE LOBATO® TODOS OS DIREITOS RESERVADOS



P00181

Learncafe Ensino Online

CERTIFICADO

de

CONCLUSÃO

*Certificamos que*

**ELIANDRA ROBERTA ESCHER**

Documento (CPF): 053.498.679-03

*concluiu o curso*

**Reciclagem: ideias de artesanato com papelão**

Empresa Responsável: Learncafe Ensino Online Eireli - Me

CNPJ: 17.685.718/0001-61



*Com início em 14/10/2020 e término em 14/10/2020*

*Com duração de 1 hora(s)*

*Código localizador: 3343534.1657797.31911*



**ABED**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A00182

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

*Reciclagem: ideias de artesanato com papelão*

Aula #1 - DIY: COMO FAZER MOLDURA DE QUADRO com Papel Cartão para Decorar Quarto Estilo Tumblr #diyhome » Aula #2 - DIY: COMO FAZER um GAVETEIRO ORGANIZADOR com PAPELÃO e Tecido | #diypapelao » Aula #3 - DIY: COMO FAZER ORGANIZADOR MAQUIAGEM DE PAPELÃO | Presente Dia das Mães » Aula #4 - DIY: COMO FAZER PORTA RETRATO MOLDURA DE PAPELÃO - FRIENDS - DIA DO AMIGO #diynostalgia #diypapelao » Aula #5 - DIY: COMO FAZER PORTA LÁPIS DE PAPELÃO #diypapelao » Aula #6 - DIY: Como Fazer NICHOS de PAPELÃO de Casinha - (Cardboard Furniture) Decoração Infantil #diypapelao » Aula #7 - DIY: COMO FAZER PORTA RETRATO JANELA com Papelão e Palitos de picolé - Popsicle Sticks Picture Frame » Aula #8 - DIY: Como Fazer Organizador de Mesa com Gaveta - Reciclagem de Papelão | Ideias Personalizadas - DIY.

## *Informações adicionais* ◁

Localize este certificado utilizando o código 3343534.1657797.31911 em <https://www.learncafe.com/certificados>

Autor responsável: Learncafe Ensino Online EIRELI - ME (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Razão social (Plataforma): Learncafe Ensino Online - EIRELI (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Observação 01: Todos os cursos ofertados na plataforma Learncafe são denominados 'cursos livres'.

Observação 02: Os certificados de conclusão são emitidos sem prova de avaliação final.

- Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Constituição Federal - Artigo 205;

- Constituição Federal - Artigo 206;

- Decreto Presidencial nº 5.154;

- Normas da Resolução CNE nº 04/99 - MEC (art. 7º, § 3º).

000103



# Certificado

de conclusão de curso

Certificamos que

**Eliandra Roberta Escher**

Concluiu o curso on-line

**Decoração para bebês: quadro maternidade em bastidor**

Ministrado por

**Débora Radtke**

Carga horária

**12 horas**

CNPJ 10.247.557/0001-85

Período de realização

**17/08/2020 a 18/08/2020**

**Eduardo Lima**

Direção geral  
Coordenação pedagógica

**1900181**

# Conteúdo do curso

## Capítulo 1: Passarinho e borboleta que agradam a todos os gêneros

- Aula 1: Técnicas fundamentais para quadros em bastidor: passarinho etapa I
- Aula 2: Técnicas fundamentais para quadros em bastidor: passarinho etapa II
- Aula 3: Quadro borboleta
- Aula 4: Atividades - Capítulo 1

## Capítulo 2: Diversão para eles: cavalinho de balanço, leão e balão

- Aula 1: Quadro leão
- Aula 2: Quadro balão
- Aula 3: Quadro cavalinho de balanço
- Aula 4: Atividades - Capítulo 2

## Capítulo 3: Doçuras para elas: anjinha e joaninha

- Aula 1: Quadro anjinha
- Aula 2: Quadro joaninha – etapa I
- Aula 3: Quadro joaninha – etapa II
- Aula 4: Atividades - Capítulo 3

## Capítulo 4: Ursinhos variados e lembrancinha

- Aula 1: Quadro ursinho: body com "gola bebê"
- Aula 2: Quadros de ursinhos: com vestidinho e com pijama
- Aula 3: Lembrancinha body: sachê de cabide
- Aula 4: Atividades - Capítulo 4

Certificado nº:

001183504

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse: <http://www.eduk.com.br/certificados>

CNPJ 10.247.557/0001-85

Rua Olavo Leite, 140 – Vila Andrade – São Paulo – SP – CEP 05718-320

SOMOS ABEDISTAS



edu K

000185

Learncafe Ensino Online



# CERTIFICADO

de

CONCLUSÃO

*Certificamos que*

**ELIANDRA ROBERTA ESCHER**

Documento (CPF): 053.498.679-03

*concluiu o curso*

**Crochê e artesanato**

Empresa Responsável: Learncafe Ensino Online Eireli - Me

CNPJ: 17.685.718/0001-61



*Com início em 15/10/2020 e término em 16/10/2020*

*Com duração de 15 hora(s)*

*Código localizador: 3343937.1657797.32430*



**ABED**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

*Crochê e artesanato*

Aula #1 - Caminho de Mesa em Croche Encantos da Natureza - Aprendendo Crochê » Aula #2 - Aprendendo Caseado Pé de Galinha em croche - Aprendendo Crochê » Aula #3 - 3D Spiral 8-Petal Flower Trim Around Tutorial 56 Perustekniikoilla virkattu kukka » Aula #4 - Max Tapete Crochê Sala - Aprendendo Crochê » Aula #5 - TAPETE GIGA EM CROCHÊ » Aula #6 - Tapete em Crochê para Sala ( Tapetão ) Professora Simone » Aula #7 - TAPETE FACE EM CROCHE » Aula #8 - TAPETE YUCA EM CROCHÊ » Aula #9 - Flor Narciso - Por Wilma Crochê » Aula #10 - TAPETE ESTRELA EM CROCHE COM PAP » Aula #11 - Rosa de E.V.A passo a passo » Aula #12 - Jogo de Banheiro em Crochê Vapt Vupt - Tapete Pia » Aula #13 - Tapete de Crochê Abacaxi ( Tapetão ) passo a passo - #Desafio » Aula #14 - TOALHINHA MIMO EM CROCHÊ - 1ª VERSÃO » Aula #15 - Jogo de Banheiro em Crochê Vapt Vupt - Tapete Pia » Aula #16 - Max Tapete Crochê Sala - Aprendendo Crochê » Aula #17 - TAPETE CROCHE BARBANTE ROXO tapete de Crochê » Aula #18 - Tapete de crochê redondo » Aula #19 - TAPETE REDONDO EM CROCHÊ » Aula #20 - TAPETE REDONDO EM CROCHÊ » Aula #21 - TAPETE CARACOL EM CROCHÊ » Aula #22 - Tapete redondo em crochê » Aula #23 - TAPETE REDONDO EM CROCHÊ PARTE I » Aula #24 - Crochê tapete laranja » Aula #25 - Tapete Redondo de Crochê Mandala parte 1 - Professora Simone.

## ***Informações adicionais*** ◀

Localize este certificado utilizando o código 3343937.1657797.32430 em <https://www.learncafe.com/certificados>

Autor responsável: Learncafe Ensino Online EIRELI - ME (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Razão social (Plataforma): Learncafe Ensino Online - EIRELI (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Observação 01: Todos os cursos ofertados na plataforma Learncafe são denominados 'cursos livres'.

Observação 02: Os certificados de conclusão são emitidos sem prova de avaliação final.

- Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

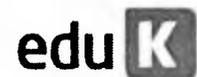
- Constituição Federal - Artigo 205;

- Constituição Federal - Artigo 206;

- Decreto Presidencial nº 5.154;

- Normas da Resolução CNE nº 04/99 - MEC (art. 7º, § 3º).

000187



## Certificado

de conclusão de curso

Certificamos que

**Eliandra Roberta Escher**

Concluiu o curso on-line

**Plantão artesanato - Vilões do artesanato**

Ministrado por

**Amanda Cassanji e Paula Batistela**

Carga horária

**1 hora**

CNPJ 10.247.557/0001-85

Período de realização

**14/10/2020 a 14/10/2020**

**Eduardo Lima**

Direção geral

Coordenação pedagógica

**PA00188**

# Conteúdo do curso

## Capítulo 1: Semana de apoio ao microempreendedor:

Aula 1: Plantão artesanato - Vilões do artesanato

Certificado nº:

**001223030**

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse: <http://www.eduk.com.br/certificados>  
CNPJ 10.247.557/0001-85

Rua Olavo Leite, 140 – Vila Andrade – São Paulo – SP – CEP 05718-320



edu **K**

000189



061008



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.653.684-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/1995

NOME  
ELIANDRA ROBERTA ESCHER

FILIAÇÃO  
ENIO ESCHER  
DIVA CELESIA ESCHER

NATURALIDADE CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 21/10/1983

DOC. ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, SÃO LUIZ  
C.NASC 2582, LIVRO=A-3, FOLHA=116V

CPF  
CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000191



## Pregão Eletrônico

987487.802021 .5580 .4510 .115291



000192

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00080/2021 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 80, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00080/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 30,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903, pelo melhor lance de R\$ 29,9900 e a quantidade de 1.000 Unidade .

**Item: 2****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 29,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** I DESCOMPLICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 600 Unidade .

**Item: 3****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 30,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** I DESCOMPLICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 800 Unidade .

**Item: 4****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 30,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 5**

**Descrição:** Seminário , palestra

**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2.000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 36,9000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** I DESCOMPLICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,9000 e a quantidade de 2.000 Unidade .

**Item: 6**

**Descrição:** Seminário , palestra

**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 600

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 36,9000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** I DESCOMPLICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,9000 e a quantidade de 600 Unidade .

**Histórico****Item: 1 - Seminário , palestra**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF   | Fornecedor                             | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global    | Data/Hora Registro     |
|--|--|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|------------------------|
| 42.877.299/0001-07   | ELIANDRA ROBERTA ESCHER<br>05349867903 | Sim               | Sim               | 1.000      | R\$ 30,0000 | R\$ 30.000,0000 | 29/09/2021<br>15:38:16 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. |  |                   |                   |            |             |                 |                        |
| <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP  |  |                   |                   |            |             |                 |                        |
| 17.173.525/0001-21   | I DESCOMPLICA LTDA                     | Sim               | Sim               | 1.000      | R\$ 30,0000 | R\$ 30.000,0000 | 04/10/2021<br>16:05:04 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. |  |                   |                   |            |             |                 |                        |
| <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP  |  |                   |                   |            |             |                 |                        |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 30,0000    | 42.877.299/0001-07 | 05/10/2021 08:30:00:500 |
| R\$ 30,0000    | 17.173.525/0001-21 | 05/10/2021 08:30:00:500 |
| R\$ 29,9900    | 42.877.299/0001-07 | 05/10/2021 08:37:07:330 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                               | Data                   | Observações   |
|--------------------------------------|------------------------|---|
| Abertura                             | 05/10/2021<br>08:30:02 | Item aberto.  |
| Encerramento sem prorrogação         | 05/10/2021<br>08:40:03 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.                                       |
| Encerramento etapa aberta            | 05/10/2021<br>08:42:23 | Encerrada etapa aberta do item.   |
| Encerramento                         | 05/10/2021<br>08:42:23 | Item encerrado.   |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 05/10/2021<br>08:44:00 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903, CNPJ/CPF: 42.877.299/0001-07. |
| Encerramento do prazo                | 05/10/2021             | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELIANDRA ROBERTA                                     |

000191

- Convocação anexo 08:58:02 ESCHER 05349867903, CNPJ/CPF: 42.877.299/0001-07.  
 Aceite de proposta 05/10/2021 13:29:54 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903, CNPJ/CPF: 42.877.299/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 29,9900.  
 Habilitação de fornecedor 05/10/2021 14:12:58 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903 - CNPJ/CPF: 42.877.299/0001-07

**Não existem Intenções de recurso para o item****Item: 2 - Seminário , palestra**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor               | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global    | Data/Hora Registro     |
|--------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|------------------------|
| 17.173.525/0001-21 | I<br>DESCOMPLICA<br>LTDA | Sim               | Sim               | 600        | R\$ 29,0000 | R\$ 17.400,0000 | 04/10/2021<br>16:05:04 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 29,0000    | 17.173.525/0001-21 | 05/10/2021 08:30:00:500 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

| Evento                                   | Data                   | Observações  |
|--|------------------------|--|
| Abertura                                 | 05/10/2021<br>08:30:03 | Item aberto.   |
| Encerramento sem prorrogação             | 05/10/2021<br>08:40:04 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.  |
| Encerramento etapa aberta                | 05/10/2021<br>08:42:26 | Encerrada etapa aberta do item.  |
| Encerramento                             | 05/10/2021<br>08:42:26 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 05/10/2021<br>08:44:20 | Convocado para envio de anexo o fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.                                   |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 05/10/2021<br>08:50:21 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.                     |
| Aceite de proposta                       | 05/10/2021<br>14:12:18 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 29,0000. |
| Habilitação de fornecedor                | 05/10/2021<br>14:12:58 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA - CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21                               |

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 3 - Seminário , palestra**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor               | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global    | Data/Hora Registro     |
|--------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|------------------------|
| 17.173.525/0001-21 | I<br>DESCOMPLICA<br>LTDA | Sim               | Sim               | 800        | R\$ 30,0000 | R\$ 24.000,0000 | 04/10/2021<br>16:05:04 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 30,0000    | 17.173.525/0001-21 | 05/10/2021 08:30:00:500 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|--------|------|-------------|
|--------|------|-------------|

|  |                        |  |
|--|------------------------|--|
| Abertura                                 | 05/10/2021<br>08:30:04 | Item aberto.   |
| Encerramento sem prorrogação             | 05/10/2021<br>08:40:05 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.  |
| Encerramento etapa aberta                | 05/10/2021<br>08:42:29 | Encerrada etapa aberta do item.  |
| Encerramento                             | 05/10/2021<br>08:42:29 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 05/10/2021<br>08:44:30 | Convocado para envio de anexo o fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.                                   |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 05/10/2021<br>08:50:33 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.                     |
| Aceite de proposta                       | 05/10/2021<br>14:12:29 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 30,0000. |
| Habilitação de fornecedor                | 05/10/2021<br>14:12:58 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA - CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21                               |

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 4 - Seminário , palestra

**Não existem propostas para o item**

**Não existem lances para o item**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento       | Data                | Observações   |
|--------------|---------------------|---------------|
| Item deserto | 05/10/2021 08:30:00 | Item deserto. |

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 5 - Seminário , palestra

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor               | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global    | Data/Hora Registro     |
|--------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|------------------------|
| 17.173.525/0001-21 | I<br>DESCOMPLICA<br>LTDA | Sim               | Sim               | 2.000      | R\$ 36,9000 | R\$ 73.800,0000 | 04/10/2021<br>16:05:04 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 36,9000    | 17.173.525/0001-21 | 05/10/2021 08:30:00:500 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                                   | Data                   | Observações  |
|--|------------------------|--|
| Abertura                                 | 05/10/2021<br>08:30:05 | Item aberto.   |
| Encerramento sem prorrogação             | 05/10/2021<br>08:40:06 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.  |
| Encerramento etapa aberta                | 05/10/2021<br>08:42:31 | Encerrada etapa aberta do item.  |
| Encerramento                             | 05/10/2021<br>08:42:31 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo - Convocação anexo     | 05/10/2021<br>08:44:43 | Convocado para envio de anexo o fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.                                   |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 05/10/2021<br>08:50:43 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.                     |
| Aceite de proposta                       | 05/10/2021<br>14:12:37 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 36,9000. |
| Habilitação de fornecedor                | 05/10/2021             | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA -  |

**Não existem intenções de recurso para o item**

000196

**Item: 6 - Seminário , palestra**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF             | Fornecedor          | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor<br>Unit. | Valor Global    | Data/Hora<br>Registro  |
|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|------------|----------------|-----------------|------------------------|
| 17.173.525/0001-21 I | DESCOMPLICA<br>LTDA | Sim                  | Sim                  | 600        | R\$ 36,9000    | R\$ 22.140,0000 | 04/10/2021<br>16:05:04 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 36,9000    | 17.173.525/0001-21 | 05/10/2021 08:30:00:500 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                                      | Data                   | Observações  |
|---|------------------------|--|
| Abertura                                    | 05/10/2021<br>08:30:06 | Item aberto.   |
| Encerramento sem<br>prorrogação             | 05/10/2021<br>08:40:07 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.  |
| Encerramento etapa<br>aberta                | 05/10/2021<br>08:42:34 | Encerrada etapa aberta do item.  |
| Encerramento                                | 05/10/2021<br>08:42:34 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo -<br>Convocação anexo     | 05/10/2021<br>08:44:54 | Convocado para envio de anexo o fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.                                   |
| Encerramento do prazo -<br>Convocação anexo | 05/10/2021<br>08:50:55 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21.                     |
| Aceite de proposta                          | 05/10/2021<br>14:12:44 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 36,9000. |
| Habilitação de fornecedor                   | 05/10/2021<br>14:12:58 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA - CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21                               |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

|         | Data                   | Mensagem   |
|---------|------------------------|--|
| Sistema | 05/10/2021<br>08:30:00 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 05/10/2021<br>08:30:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema | 05/10/2021<br>08:30:03 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema | 05/10/2021<br>08:30:04 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema | 05/10/2021<br>08:30:05 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema | 05/10/2021<br>08:30:07 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema | 05/10/2021<br>08:40:03 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.   |
| Sistema | 05/10/2021<br>08:40:04 | O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.   |
| Sistema | 05/10/2021             | O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo  |

|           |                        |  |
|-----------|------------------------|--|
|           | 08:40:05               | pregoeiro.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:40:06 | O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:40:07 | O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:42:23 | O item 1 está encerrado.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:42:26 | O item 2 está encerrado.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:42:29 | O item 3 está encerrado.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:42:31 | O item 5 está encerrado.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:42:34 | O item 6 está encerrado.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:42:36 | Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.                     |
| Pregoeiro | 05/10/2021<br>08:43:49 | BOM DIA AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA  |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:44:00 | Senhor fornecedor ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903, CNPJ/CPF: 42.877.299/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.                                  |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:44:20 | Senhor fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 2.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:44:30 | Senhor fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 3.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:44:43 | Senhor fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 5.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:44:54 | Senhor fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 6.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:50:21 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, enviou o anexo para o item 2.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:50:33 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, enviou o anexo para o item 3.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:50:43 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, enviou o anexo para o item 5.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:50:55 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, enviou o anexo para o item 6.   |
| Sistema   | 05/10/2021<br>08:58:02 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903, CNPJ/CPF: 42.877.299/0001-07, enviou o anexo para o item 1.                                      |
| Sistema   | 05/10/2021<br>14:13:06 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 05/10/2021<br>14:13:24 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/10/2021 às 15:00:00.   |

**Eventos do Pregão**

| Evento                     | Data/Hora              | Observações   |
|----------------------------|------------------------|---|
| Alteração equipe           | 05/10/2021<br>07:39:47 |   |
| Alteração equipe           | 05/10/2021<br>07:39:52 |   |
| Abertura da sessão pública | 05/10/2021<br>08:30:00 | Abertura da sessão pública  |
| Julgamento de propostas    | 05/10/2021<br>08:42:36 | Início da etapa de julgamento de propostas  |
| Abertura do prazo          | 05/10/2021<br>14:13:06 | Abertura de prazo para intenção de recurso  |
| Fechamento do prazo        | 05/10/2021<br>14:13:24 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/10/2021 às 15:00:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:57 horas do dia 05 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**

000198

JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar



## Pregão Eletrônico



000199

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00080/2021 (SRP)

Às 16:57 horas do dia 05 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00080/2021, referente ao Processo nº 80, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

**Item: 1****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 30,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903 , pelo melhor lance de R\$ 29,9900 e a quantidade de 1.000 Unidade .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Observações  |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 05/10/2021<br>16:57:30 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903, CNPJ/CPF: 42.877.299/0001-07, Melhor lance: R\$ 29,9900 |

**Item: 2****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 29,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** I DESCOMPLICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 600 Unidade .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 05/10/2021<br>16:57:32 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 29,0000 |

**Item: 3****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Valor Estimado:** R\$ 30,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** I DESCOMPLICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 800 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 05/10/2021<br>16:57:34 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 30,0000 |

**Item: 4****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Valor Estimado:** R\$ 30,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Item: 5****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 36,9000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** I DESCOMPLICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,9000 e a quantidade de 2.000 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 05/10/2021<br>16:57:36 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 36,9000 |

**Item: 6****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Valor Estimado:** R\$ 36,9000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** I DESCOMPLICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,9000 e a quantidade de 600 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 05/10/2021<br>16:57:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 36,9000 |

**Fim do documento**

## Pregão Eletrônico



000201

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00080/2021 (SRP)

Às 16:58 horas do dia 05 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 80, Pregão nº 00080/2021.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 30,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903 , pelo melhor lance de R\$ 29,9900 e a quantidade de 1.000 Unidade .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações  |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 05/10/2021<br>16:57:30 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903, CNPJ/CPF: 42.877.299/0001-07, Melhor lance: R\$ 29,9900 |
| Homologado | 05/10/2021<br>16:58:38 | AMERICO<br>BELLE |  |

## Item: 2

**Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 29,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** I DESCOMPLICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 600 Unidade .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 05/10/2021<br>16:57:32 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 29,0000 |
| Homologado | 05/10/2021<br>16:58:47 | AMERICO<br>BELLE |   |

## Item: 3

**Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Valor Estimado:** R\$ 30,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** I DESCOMPLICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 800 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 05/10/2021<br>16:57:34 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 30,0000 |
| Homologado | 05/10/2021<br>16:58:50 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Item: 4****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL ACUPUNTURISTA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Valor Estimado:** R\$ 30,0000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

| Evento     | Data                | Nome          | Observações |
|------------|---------------------|---------------|-------------|
| Homologado | 05/10/2021 16:58:52 | AMERICO BELLE |             |

**Item: 5****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 36,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** I DESCOMPLICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,9000 e a quantidade de 2.000 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 05/10/2021<br>16:57:36 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 36,9000 |
| Homologado | 05/10/2021<br>16:58:54 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Item: 6****Descrição:** Seminário , palestra**Descrição Complementar:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Valor Estimado:** R\$ 36,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** I DESCOMPLICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 36,9000 e a quantidade de 600 Unidade .

A00203

**Eventos do Item**

| <b>Evento</b> | <b>Data</b>            | <b>Nome</b>      |
|---------------|------------------------|------------------|
| Adjudicado    | 05/10/2021<br>16:57:38 | -                |
| Homologado    | 05/10/2021<br>16:58:55 | AMERICO<br>BELLE |

**Observações**

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: I DESCOMPLICA LTDA,  
CNPJ/CPF: 17.173.525/0001-21, Melhor lance: R\$ 36,9000

**Fim do documento**

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

00201

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **802021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                      |                                  |                          |                                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 1 - Seminário, palestra</b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>1.000 | <b>Qtde Aceita:</b><br>0 | <b>Valor Estimado: R\$</b><br>30,0000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|--------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

| Fornecedor   | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance       | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo     | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 42.877.299/0001-07 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903 | 1.000         | 30,0000        | 29,9900            | 05/10/2021 08:37:07:330 | -                     | Adjudicado           | Consultar | SIM        |

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS....

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

|   |       |         |         |                         |   |           |  |     |
|---|-------|---------|---------|-------------------------|---|-----------|--|-----|
| 17.173.525/0001-21 - I DESCOMPLICA LTDA | 1.000 | 30,0000 | 30,0000 | 05/10/2021 08:30:00:320 | - | Consultar |  | SIM |
|---|-------|---------|---------|-------------------------|---|-----------|--|-----|

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS....

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório



posso  
ajudar  
?

## Pregão Eletrônico

### \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **802021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

00205

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Seminário ,** **Qtde Solicitada:** **Qtde** **Valor Estimado: R\$** **Recurso:**  
**palestra** **600** **Aceita: 0** **29,0000** **Sem**

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

| Fornecedor                                    | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance          | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo     | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 17.173.525/0001-21 - I<br>DESCOMPLICA<br>LTDA | 600           | 29,0000        | 29,0000            | 05/10/2021<br>08:30:00:320 | -                     | Adjudicado           | Consultar | SIM        |

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

### \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **802021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000206

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                      |                                |                       |                                       |                        |
|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 3 - Seminário, palestra</b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>800 | <b>Qtde Aceita:</b> 0 | <b>Valor Estimado:</b> R\$<br>30,0000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

| Fornecedor                              | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance       | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo     | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 17.173.525/0001-21 - I DESCOMPLICA LTDA | 800           | 30,0000        | 30,0000            | 05/10/2021 08:30:00:320 | -                     | Adjudicado           | Consultar | SIM        |

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **802021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000207

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|   |                                |                       |                                       |                        |
|---|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 4 - <u>Seminário, palestra</u></b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>800 | <b>Qtde Aceita:</b> 0 | <b>Valor Estimado: R\$</b><br>30,0000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|---|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Não existem propostas vinculadas a este item.**

Menu Voltar



Imprimir o  
Relatório

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **802021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

800208

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                      |                                  |                       |                                       |                        |
|--------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 5 - Seminário, palestra</b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>2.000 | <b>Qtde Aceita:</b> 0 | <b>Valor Estimado: R\$</b><br>36,9000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|--------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

| Fornecedor                                    | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance          | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo     | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 17.173.525/0001-21 - I<br>DESCOMPLICA<br>LTDA | 2.000         | 36,9000        | 36,9000            | 05/10/2021<br>08:30:00:320 | -                     | Adjudicado           | Consultar | SIM        |

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS....

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **802021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

00209

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|  |                                |                       |                                       |                        |
|--|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 6 - <u>Seminário ,<br/>palestra</u></b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>600 | <b>Qtde Aceita:</b> 0 | <b>Valor Estimado: R\$</b><br>36,9000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|--|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

| Fornecedor                                    | Qtde Ofertada | Proposta Melhor (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance          | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo                     | Declaração          |
|---|---------------|-----------------------|--------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 17.173.525/0001-21 - I<br>DESCOMPLICA<br>LTDA | 600           | 36,9000               | 36,9000            | 05/10/2021<br>08:30:00:320 | -                     | Adjudicado           | <a href="#">Consultar</a> | <a href="#">SIM</a> |

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** HORA/AULA COM PROFESSOR PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**

## PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

000210

Pregão Eletrônico Nº 00080/2021(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

## 17.173.525/0001-21 - I DESCOMPLICA LTDA

| Item | Descrição             | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|-----------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| 2    | Seminário<br>palestra | Unidade                 | 600        | R\$ 29,0000           | R\$ 29,0000    | R\$ 17.400,0000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.

|   |                       |         |     |             |             |                 |
|---|-----------------------|---------|-----|-------------|-------------|-----------------|
| 3 | Seminário<br>palestra | Unidade | 800 | R\$ 30,0000 | R\$ 30,0000 | R\$ 24.000,0000 |
|---|-----------------------|---------|-----|-------------|-------------|-----------------|

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS

|   |                       |         |      |             |             |                 |
|---|-----------------------|---------|------|-------------|-------------|-----------------|
| 5 | Seminário<br>palestra | Unidade | 2000 | R\$ 36,9000 | R\$ 36,9000 | R\$ 73.800,0000 |
|---|-----------------------|---------|------|-------------|-------------|-----------------|

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

|   |                       |         |     |             |             |                 |
|---|-----------------------|---------|-----|-------------|-------------|-----------------|
| 6 | Seminário<br>palestra | Unidade | 600 | R\$ 36,9000 | R\$ 36,9000 | R\$ 22.140,0000 |
|---|-----------------------|---------|-----|-------------|-------------|-----------------|

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.

**Total do Fornecedor: R\$ 137.340,0000**

## 42.877.299/0001-07 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903

| Item | Descrição             | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|-----------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| 1    | Seminário<br>palestra | Unidade                 | 1000       | R\$ 30,0000           | R\$ 29,9900    | R\$ 29.990,0000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

**Total do Fornecedor: R\$ 29.990,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 167.330,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
Relatório

Voltar



# Município de Capanema - PR

00211

**PORTARIA Nº 7.987, DE 14 DE outubro DE 2021.**

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 80/2021.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

| Fornecedor                             | Item | Produto/Serviço   | Marca                                  | Quantidade | Preço |
|--|------|---|--|------------|-------|
| ELIANDRA ROBERTA ESCHER<br>05349867903 | 1    | HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.   | ELIANDRA ROBERTA ESCHER<br>05349867903 | 1.000,00   | 29,99 |
| DESCOMPLICA LTDA                       | 2    | HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.               | DESCOMPLIC A LTDA                      | 600,00     | 29,00 |
| DESCOMPLICA LTDA                       | 3    | HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.  | DESCOMPLIC A LTDA                      | 800,00     | 30,00 |
| DESCOMPLICA LTDA                       | 5    | HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.                                  | DESCOMPLIC A LTDA                      | 2.000,00   | 36,90 |
| DESCOMPLICA LTDA                       | 6    | HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. | DESCOMPLIC A LTDA                      | 600,00     | 36,90 |



# Município de Capanema - PR 000212

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 80/2021, é de R\$ 167.330,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatorze dias de outubro de 2021

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*



# Município de Capanema - PR

000213

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 080/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor                             | Item | Produto/Serviço   | Marca                                  | Quantidade | Preço |
|--|------|---|--|------------|-------|
| ELIANDRA ROBERTA ESCHER<br>05349867903 | 1    | HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.   | ELIANDRA ROBERTA ESCHER<br>05349867903 | 1.000,00   | 29,99 |
| I<br>DESCOMPLICA LTDA                  | 2    | HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.               | I<br>DESCOMPLICA LTDA                  | 600,00     | 29,00 |
| I<br>DESCOMPLICA LTDA                  | 3    | HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.  | I<br>DESCOMPLICA LTDA                  | 800,00     | 30,00 |
| I<br>DESCOMPLICA LTDA                  | 5    | HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.                                  | I<br>DESCOMPLICA LTDA                  | 2.000,00   | 36,90 |
| I<br>DESCOMPLICA LTDA                  | 6    | HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. | I<br>DESCOMPLICA LTDA                  | 600,00     | 36,90 |

Capanema - PR, 14 de outubro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



00021:

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento:  Número documento: Nome: Tipo de Sanção: Período publicação : de  até Data de Início Impedimento: de  até Data de Fim Impedimento: de  até Situação: Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000215

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

|            |                                |  |                  |                |
|------------|--------------------------------|--|------------------|----------------|
| Fornecedor | Tipo documento                 | CNPJ   | Número documento | 17173525000121 |
|            | Nome                           |  |                  |                |
|            | Tipo de Sanção                 | Todos  |                  |                |
|            | Período publicação : de        |  | até              |                |
|            | Data de Início Impedimento: de |  | até              |                |
|            | Data de Fim Impedimento: de    |  | até              |                |
|            | Situação:                      | Todas  |                  |                |
|            | Links úteis:                   | <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a> |                  |                |

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000216

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATORIOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº479/2021

Pregão Eletrônico Nº 080/2021

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELIANDRA ROBERTA ESCHER  
05349867903

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REG-

### ISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 29.990,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº480/2021

Pregão Eletrônico Nº 080/2021

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: I DESCOMPLICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REG-

ISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 137.340,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº481/2021

Pregão Eletrônico Nº 075/2021

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 39.584,89 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº482/2021

Pregão Eletrônico Nº 075/2021

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 58.662,39 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº483/2021

Pregão Eletrônico Nº 075/2021

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 69.056,73 (Sessenta e Nove Mil e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal



000217

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2021**

Pregão Eletrônico Nº 075/2021

Data da Assinatura: 14/10/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RC RAMOS COMERCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 8.551,85 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.987, DE 14 DE outubro DE 2021.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 80/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2021, objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor                             | Item | Produto/Serviço  | Marca                                  | Quantidade | Preço |
|--|------|--|--|------------|-------|
| ELIANDRA ROBERTA ESCHER<br>05349867903 |      | HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 (VINTE) HORAS SEMANAIS   | ELIANDRA ROBERTA ESCHER<br>05349867903 | 1.000,00   | 29,99 |
| 1 DESCOMPLICA LTDA                     | 2    | HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS               | 1 DESCOMPLICA LTDA                     | 600,00     | 29,00 |
| 1 DESCOMPLICA LTDA                     | 3    | HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS  | 1 DESCOMPLICA LTDA                     | 200,00     | 30,00 |
| 1 DESCOMPLICA LTDA                     | 4    | HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS                                  | 1 DESCOMPLICA LTDA                     | 2.000,00   | 36,90 |
| 1 DESCOMPLICA LTDA                     | 6    | HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS | 1 DESCOMPLICA LTDA                     | 600,00     | 36,90 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 80/2021, é de R\$ 167.330,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná qua-

torze dias de outubro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.988, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 75/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2021, objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

| Vencedores | Fornecedor             | Lote | Item | Produto/Serviço  | Marca  | Quantidade | Preço |
|------------|------------------------|------|------|--|--------|------------|-------|
|            | RC RAMOS COMERCIO LTDA | 1    | 1    | ALMOFADA PARA CARIMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 60 mm  | RADEX  | 15,00      | 6,69  |
|            | RC RAMOS COMERCIO LTDA | 1    | 2    | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL, BASE EM FELTRO E SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA. REFIL SUBSTITUIVEL. DIMENSÕES DO PRODUTO: 15CM X 6CM. MARCA DE REFERÊNCIA: PAPER CASTELL.                                    | MASTER | 120,00     | 5,83  |
|            | RC RAMOS COMERCIO LTDA | 1    | 3    | PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCÓOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO (CNP 0046.     | BIC    | 200,00     | 2,72  |
|            | RC RAMOS COMERCIO LTDA | 1    | 4    | PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCÓOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO (CNP 0046.    | BIC    | 200,00     | 4,79  |
|            | RC RAMOS COMERCIO LTDA | 1    | 5    | PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCÓOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, SOLVENTES, E PONTA DE ACRÍLICO. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO (CNP 0046. | BIC    | 150,00     | 3,54  |
|            | RC RAMOS COMERCIO LTDA | 1    | 6    | TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM 40ML.   | RADEX  | 30,00      | 4,03  |
|            | RC RAMOS COMERCIO LTDA | 1    | 7    | TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETO. EMBALAGEM COM 40ML.  | RADEX  | 30,00      | 4,30  |
|            | RC RAMOS COMERCIO LTDA | 1    | 8    | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML. COMPOSTA POR ALCÓOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR AZUL.  | BRW    | 500,00     | 4,73  |
|            | RC RAMOS COMERCIO LTDA | 1    | 9    | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML. COMPOSTA POR ALCÓOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR PRETA.   | BRW    | 500,00     | 4,40  |
|            | RC RAMOS COMERCIO LTDA | 1    | 10   | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20 ML. COMPOSTA POR ALCÓOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS FABRICAÇÃO NACIONAL. COR VERMELHA.  | BRW    | 200,00     | 4,52  |



# Município de Capanema - PR

000218

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021**

Aos quatorze dias de outubro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 80/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903, sediada na R GIRASSOL, 341 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.299/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ELIANDRA ROBERTA ESCHER, portador do RG nº 76536848 e do CPF nº 053.498.679-03, residente no endereço: RUA GIRASSOL, 341 - CEP: 85760000 - BAIRRO: COHABE, na cidade de Capanema/PR.**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto                    | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|-------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 53418                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. | ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903 | H                 | 1.000,00   | 29,99          | 29.990,00   |

29.990,00

**Valor Total da Contratação R\$ 29.990,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

*Elíandra*



# Município de Capanema - PR

000219

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **14/10/2021** e encerramento em **13/10/2021**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 29.990,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

#### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

#### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



# Município de Capanema - PR

000220

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;

ou

*Eliandra*



- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|                             |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2021                 | 2870             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



# Município de Capanema - PR

000222

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

*Eliandra*



10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



# Município de Capanema - PR

000224

- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e

Eliontra 0



o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por





# Município de Capanema - PR

000226

eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 80/2021, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ELIANDRA ROBERTA ESCHER**, representante da Contratada.

Capanema 14 de outubro de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**ELIANDRA ROBERTA ESCHER**  
Representante Legal  
**ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903**  
Detentora da AtaP



# Município de Capanema - PR

000227

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021**

Aos quatorze dias de outubro de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 80/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**I DESCOMPLICA LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 1513 Q25 L4 SL 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.525/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). GABRIELA ALBANEZE, portador do RG nº 96330456 PR e do CPF nº 081.516.549-88, residente no endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto                 | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|----------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2    | 61380                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. | I<br>DESCO<br>MPLIC<br>A<br>LTDA | H                 | 600,00     | 29,00          | 17.400,00   |
| 3    | 61381                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.                          | I<br>DESCO<br>MPLIC<br>A<br>LTDA | H                 | 800,00     | 30,00          | 24.000,00   |
| 5    | 56584                     | HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.                    | I<br>DESCO<br>MPLIC<br>A<br>LTDA | H                 | 2.000,00   | 36,90          | 73.800,00   |

*PGA*

# Município de Capanema - PR



000228

|   |       |   |                                  |   |        |       |           |
|---|-------|---|----------------------------------|---|--------|-------|-----------|
| 6 | 61383 | HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. | I<br>DESCO<br>MPLIC<br>A<br>LTDA | H | 600,00 | 36,90 | 22.140,00 |
|---|-------|---|----------------------------------|---|--------|-------|-----------|

137.340,00

**Valor Total da Contratação R\$ 137.340,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/10/2021 e encerramento em 13/10/2022.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 137.340,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsávelizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

000230



# Município de Capanema - PR

- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|                 |
|-----------------|
| $I = (6 / 100)$ |
|-----------------|



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2021                 | 2870             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para

000232



# Município de Capanema - PR

rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



# Município de Capanema - PR

100233

- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

OGA

000234



# Município de Capanema - PR

- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.**
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.**
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.**
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.**
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).**
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.**
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.**
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.**

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.**

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

PCA

000236



# Município de Capanema - PR

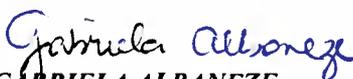
## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 80/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **GABRIELA ALBANEZE**, representante da Contratada.

Capanema, 14 de outubro de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**GABRIELA ALBANEZE**  
Representante Legal  
**I DESCOMPLICA LTDA**  
Detentora da Ata



000237

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -  
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
84/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O  
USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANE-  
MA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..  
Permanecem inalterados os preços homologados em 07/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -  
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e  
PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO  
NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES ED-  
UCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,  
através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,  
PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Per-  
manecem inalterados os preços homologados em 26/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -  
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
86/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDI-  
CIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA AD-  
MINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,  
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Per-  
manecem inalterados os preços homologados em 22/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -  
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
80/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PIN-  
TURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGO-  
GIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO  
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE  
AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTE-  
MA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços ho-  
mologados em 14/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -  
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
77/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E  
MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNI-  
CAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO  
DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em  
04/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

#### Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -  
Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
76/2021



00238

dos em 28/09/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS E JATO DE TINTAS COLORIDAS E LOCAÇÃO DE SCANNERS DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 29/09/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/09/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 07/10/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MA-



## Município de Capanema - 2022

### Contratos a vencer

Página:1

| Seq.           | Nº Contrato   | SIM-AM     | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor   | Fornecedor  | Tipo da Licitação        | Nº Licitação |
|----------------|---|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---|---|--------------------------|--------------|
| 5035           | 170-1/2022  | 5559       | 03/06/2022      | 02/10/2022     | 03/06/2022      | 02/10/2022     | 5.499,52  | 78608 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA         | Processo inexigibilidade | 000005       |
| VIAÇÃO E OBRAS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210G, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 193, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO   |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 4965           | 100-1/2022  | 5489       | 04/04/2022      | 03/10/2022     | 04/04/2022      | 03/05/2022     | 84.750,00   | 78981 - I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI   | Processo dispensa        | 000018       |
| VIAÇÃO E OBRAS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 4763           | 462-2/2021  | 5286       | 04/10/2021      | 03/10/2022     | 04/10/2021      | 03/10/2022     | 97.850,00   | 1133 - QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE | Pregão                   | 000077       |
| SAÚDE          | AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 4764           | 463-2/2021  | 5267       | 04/10/2021      | 03/10/2022     | 04/10/2021      | 03/10/2022     | 77.400,00   | 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME                     | Pregão                   | 000076       |
| ADMINISTRAÇÃO  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS E JATO DE TINTAS COLORIDAS E LOCAÇÃO DE SCANNERS DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PÁGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 4765           | 464-1/2021  | 5288       | 05/10/2021      | 04/10/2022     | 05/10/2021      | 04/10/2022     | 9.100,00  | 48781 - LEONEL LEAL LISBOA - ME                       | Processo dispensa        | 000074       |
| AGRICULTURA    | AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA O PROJETO DE ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARMANDO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR   |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 4908           | 42-1/2022   | 5431       | 08/02/2022      | 05/10/2022     | 22/02/2022      | 05/09/2022     | 1.683.725,46  | 3101 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI   | Concorrência             | 000001       |
| PLANEJAMENTO   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR  |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 4766           | 465-2/2021  | 5289       | 06/10/2021      | 05/10/2022     | 06/10/2021      | 05/10/2022     | 5.150,00  | 82368 - BEATRIZ SULZBACH CORNEIUS EIRELI              | Pregão                   | 000063       |
| ADMINISTRAÇÃO  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 496-2/2021     | 5290  | 06/10/2021 | 05/10/2022      | 06/10/2021     | 05/10/2022      | 22.800,00      | 84641 - DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI      | Pregão  | 000063                   |              |
| ADMINISTRAÇÃO  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 5078           | 214-1/2022  | 5603       | 07/07/2022      | 05/10/2022     | 07/07/2022      | 05/10/2022     | 7.202,75  | 81796 - PATRICIA ALVES WELTER 11006738908             | Pregão                   | 000043       |
| VIAÇÃO E OBRAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 5079           | 215-1/2022  | 5604       | 07/07/2022      | 05/10/2022     | 07/07/2022      | 05/10/2022     | 8.447,96  | 76094 - RAFAEL DOS SANTOS FELIX 06644669409           | Pregão                   | 000043       |
| VIAÇÃO E OBRAS | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 4769           | 468-1/2021  | 5292       | 07/10/2021      | 06/10/2022     | 07/10/2021      | 06/10/2022     | 15.602,00   | 63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI                         | Processo dispensa        | 000075       |
| ADMINISTRAÇÃO  | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS AUTOMÓVEIS DE PASSEIO HONDA CIVIC LXS FLEX 1.4 LT 2008 PLACA KVA6566 COR PRETA E AUTOMÓVEL DE PASSEIO TOYOTA COROLLA PLACA MEC5195 COR PRATA - VEÍCULOS DOADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR  |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 4770           | 469-2/2021  | 5293       | 07/10/2021      | 06/10/2022     | 07/10/2021      | 06/10/2022     | 28.000,00   | 84659 - CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | Pregão                   | 000084       |
| ADMINISTRAÇÃO  | AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 470-2/2021     | 5294  | 07/10/2021 | 06/10/2022      | 07/10/2021     | 06/10/2022      | 21.205,00      | 2963 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI | Pregão  | 000084                   |              |
| ADMINISTRAÇÃO  | AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  |            |                 |                |                 |                |   |   |                          |              |
| 4772           | 471-2/2021  | 5295       | 07/10/2021      | 06/10/2022     | 07/10/2021      | 06/10/2022     | 26.735,00   | 84962 - ROMA COMERCIAL LTDA                           | Pregão                   | 000084       |

000084



## Município de Capanema - 2022

### Contratos a vencer

Página:2

| Seq.   | Nº Contrato  | SIM-AM     | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor      | Fornecedor                                      | Tipo da Licitação                                     | Nº Licitação |        |
|--|--|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|---|---|--------------|--------|
| ADMINISTRAÇÃO  | AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.   |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
|  |  | 472-2/2021 | 5296            | 07/10/2021     | 06/10/2022      | 07/10/2021     | 06/10/2022 | 28.677,00                                       | 78438 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA                   | Pregão       | 000084 |
|  | AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.   |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
| 4153   | 457-1/2020   | 4678       | 14/10/2020      | 12/10/2022     | 14/10/2020      | 12/10/2022     | 698.990,00 | 78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA         | Pregão  | 000073       |        |
| VIAÇÃO E OBRAS   | o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR                    |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
|  |  | 458-1/2020 | 4679            | 14/10/2020     | 12/10/2022      | 14/10/2020     | 12/10/2022 | 436.000,00                                      | 76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA                  | Pregão       | 000073 |
|  | o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR                    |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
|  |  | 476-2/2021 | 5300            | 13/10/2021     | 12/10/2022      | 13/10/2021     | 12/10/2022 | 154.794,00                                      | 1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA                        | Pregão       | 000074 |
|  | o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
|  |  | 477-2/2021 | 5301            | 13/10/2021     | 12/10/2022      | 13/10/2021     | 12/10/2022 | 1.132.261,00                                    | 2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME                     | Pregão       | 000074 |
|  | o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
|  | 478-2/2021   | 5302       | 13/10/2021      | 12/10/2022     | 13/10/2021      | 12/10/2022     | 107.600,00 | 64701 - TRANS MAESTRI LTDA                      | Pregão  | 000074       |        |
| o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |  |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
| 4780   | 479-2/2021   | 5303       | 14/10/2021      | 13/10/2022     | 14/10/2021      | 13/10/2022     | 29.990,00  | 83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349667903     | Pregão  | 000020       |        |
| SAÚDE  | o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
|  |  | 480-2/2021 | 5304            | 14/10/2021     | 13/10/2022      | 14/10/2021     | 13/10/2022 | 137.340,00                                      | 73563 - I DESCOMPLICA LTDA                            | Pregão       | 000080 |
| o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |  |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
| 4782   | 481-2/2021   | 5305       | 14/10/2021      | 13/10/2022     | 14/10/2021      | 13/10/2022     | 39.584,89  | 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME               | Pregão  | 000075       |        |
| ADMINISTRAÇÃO  | o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
|  |  | 482-2/2021 | 5306            | 14/10/2021     | 13/10/2022      | 14/10/2021     | 13/10/2022 | 58.662,39                                       | 1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO       | Pregão       | 000075 |
|  | o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
|  |  | 483-2/2021 | 5307            | 14/10/2021     | 13/10/2022      | 14/10/2021     | 13/10/2022 | 69.056,73                                       | 84795 - EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI | Pregão       | 000075 |
|  | o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
|  | 484-2/2021   | 5308       | 14/10/2021      | 13/10/2022     | 14/10/2021      | 13/10/2022     | 8.551,85   | 84791 - RC RAMOS COMERCIO LTDA                  | Pregão  | 000075       |        |
| o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  |  |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
| 4887   | 122-1/2022   | 5511       | 19/04/2022      | 18/10/2022     | 19/04/2022      | 18/10/2022     | 8.860,00   | 71698 - METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME | Processo dispensa                                     | 000023       |        |
| ESPORTE E TURISMO  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE METALÚRGICA PARA CONserto DAS GRADES E PORTÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
|  |  | 489-2/2021 | 5333            | 22/10/2021     | 18/10/2022      | 22/10/2021     | 18/10/2022 | 8.000,00  | 84842 - ENOQUE INFORMATICA LTDA                       | Pregão       | 000092 |
| ADMINISTRAÇÃO  | Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |            |   |   |              |        |
|  | 4988   | 22-2/2022  | 5411            | 17/01/2022     | 19/10/2022      | 17/01/2022     | 19/10/2022 | 1.580,00  | 83853 - S & K INFORMATICA LTDA                        | Pregão       | 000082 |

2021

0000240



Equipiano

## Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

Página:3

| ADMINISTRAÇÃO | Contrato   | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor     | Fornecedor   | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|---------------|--|--------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------|--|-------------------|--------------|
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 495-2/2021   | 5309   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 480,00    | 84717 - ALZOTEC INFORMATICA LTDA                         | Pregão            | 000082       |
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 496-2/2021   | 5310   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 1.830,00  | 83369 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE             | Pregão            | 000082       |
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 497-2/2021   | 5311   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 27.459,13 | 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME                        | Pregão            | 000082       |
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 498-2/2021   | 5312   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 3.649,30  | 83296 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA                       | Pregão            | 000082       |
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 499-2/2021   | 5313   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 3.118,40  | 84729 - DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | Pregão            | 000082       |
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 490-2/2021   | 5314   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 10.000,00 | 84740 - E. R. KOCH & CIA LTDA                            | Pregão            | 000082       |
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 591-2/2021   | 5315   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 797,00    | 84733 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA             | Pregão            | 000082       |
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 492-2/2021   | 5316   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 7.493,20  | 80969 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR                     | Pregão            | 000082       |
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 493-2/2021   | 5317   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 1.153,80  | 67627 - ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA - ME              | Pregão            | 000082       |
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 494-2/2021   | 5318   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 54.350,00 | 72350 - J U V. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA   | Pregão            | 000082       |
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 495-2/2021   | 5319   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 30.968,00 | 84749 - ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS     | Pregão            | 000082       |
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 496-2/2021   | 5320   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 5.094,00  | 64752 - PAGNAN & BACHES LTDA                             | Pregão            | 000082       |
|               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS |        |                 |                |                 |                |           |  |                   |              |
|               | 498-2/2021   | 5322   | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 4.649,30  | 84755 - PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI            | Pregão            | 000082       |

000241



Município de Capanema - 2022  
Contratos a vencer

Equipário

Página:4

| Seq.  | Nº Contrato  | SIM-AM     | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor      | Fornecedor   | Tipo da Licitação                                     | Nº Licitação             |        |
|---|--|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|--|---|--------------------------|--------|
| ADMINISTRAÇÃO                               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
|   | 499-2/2021   | 5323       | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 14.050,00  | 83879 - R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA         | Pregão  | 000082                   |        |
|   | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
|   | 500-2/2021   | 5324       | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 239,95     | 84757 - RPF COMERCIAL LTDA                             | Pregão  | 000082                   |        |
|   | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
|   | 501-2/2021   | 5325       | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 3.133,10   | 84745 - STUDIO BASE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA | Pregão  | 000082                   |        |
|   | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
|   | 502-2/2021   | 5326       | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 5.112,00   | 63855 - VIGUIST INFORMATICA LTDA                       | Pregão  | 000082                   |        |
|   | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
|   | 503-2/2021   | 5327       | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 20/10/2021      | 19/10/2022     | 11.631,40  | 84713 - WS INFORTEC COMERCIO LTDA                      | Pregão  | 000082                   |        |
|   | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
|   | 289-1/2022   | 5658       | 21/07/2022      | 20/10/2022     | 21/07/2022      | 20/10/2022     | 4.149,00   | 88089 - GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA              | Processo dispensa                                     | 000047                   |        |
| VIAÇÃO E OBRAS                              | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
|   | 4585   | 284-1/2021 | 5108            | 22/07/2021     | 20/10/2022      | 22/07/2021     | 20/10/2022 | 149.785,00   | 72324 - ARI PIASECKI ALTÍSSIMO 00106510917            | Processo inexigibilidade | 003006 |
| VIAÇÃO E OBRAS                              | CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR   |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
|   | 4805   | 504-1/2021 | 5328            | 21/10/2021     | 20/10/2022      | 21/10/2021     | 20/10/2022 | 49.831,00  | 2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA- | Processo dispensa        | 000077 |
| ADMINISTRAÇÃO                               | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
|   | 506-1/2021   | 5330       | 22/10/2021      | 21/10/2022     | 22/10/2021      | 21/10/2022     | 60.000,00  | 84869 - RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA        | Pregão  | 000089                   |        |
|   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
|   | 507-2/2021   | 5330       | 22/10/2021      | 21/10/2022     | 22/10/2021      | 21/10/2022     | 61.861,00  | 54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME               | Pregão  | 000086                   |        |
|   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS   |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
|   | 508-1/2021   | 5332       | 22/10/2021      | 21/10/2022     | 22/10/2021      | 21/10/2022     | 11.851,94  | 84905 - SOLO NETWORK BRASIL S.A.                       | Processo dispensa                                     | 000081                   |        |
|   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, PR   |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
|   | 510-1/2021   | 5334       | 22/10/2021      | 21/10/2022     | 22/10/2021      | 21/10/2022     | 20.000,00  | 48512 - ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME         | Processo dispensa                                     | 000078                   |        |
|   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE  |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |
| ELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 55301 |  |            |                 |                |                 |                |            |  |   |                          |        |

23/09/2022 09:02:07

056242



Município de Capanema - 2022  
Contratos a vencer

Equipiano

Página:5

| Seq.                             | Nº Contrato  | SIM-AM | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor      | Fornecedor   | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|----------------------------------|--|--------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|------------|--|-------------------|--------------|
| ADMINISTRAÇÃO                    | INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 4200                             | 504-2/2020   | 4725   | 27/10/2020      | 25/10/2022     | 27/10/2020      | 25/10/2022     | 1.600,00   | 39716 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME           | Processo dispensa | 000056       |
| ESPORTE E TURISMO                | AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM LIBERAÇÃO EM 02 (DOIS) COMPUTADORES SIMULTÂNEOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 4814                             | 513-1/2021   | 5337   | 26/10/2021      | 25/10/2022     | 26/10/2021      | 25/10/2022     | 4.878,00   | 82105 - GH DERINGER INFORMÁTICA LTDA                     | Processo dispensa | 000080       |
| FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 414                              | 2/2021   | 5338   | 26/10/2021      | 25/10/2022     | 26/10/2021      | 25/10/2022     | 19.900,00  | 2416 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI            | Processo dispensa | 000080       |
|                                  | AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 4199                             | 503-1/2020   | 4724   | 27/10/2020      | 26/10/2022     | 27/10/2020      | 26/10/2022     | 13.200,00  | 3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME                           | Processo dispensa | 000053       |
| ADMINISTRAÇÃO                    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,  |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 4816                             | 515-2/2021   | 5339   | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 53.810,50  | 83481 - ALJMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA                     | Pregão            | 000081       |
| ADMINISTRAÇÃO                    | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 516-2/2021                       | 5340   |        | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 36.101,00  | 84908 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA                | Pregão            | 000061       |
|                                  | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 517-2/2021                       | 5341   |        | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 117.865,30 | 84906 - DISTRIBUIDORA TIOIVO LTDA                        | Pregão            | 000061       |
|                                  | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 518-2/2021                       | 5342   |        | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 144.099,00 | 78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA                             | Pregão            | 000081       |
|                                  | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 519-2/2021                       | 5343   |        | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 4.280,00   | 78759 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | Pregão            | 000081       |
|                                  | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 520-2/2021                       | 5344   |        | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 196.572,36 | 84274 - RC SEG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA             | Pregão            | 000081       |
|                                  | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 521-2/2021                       | 5345   |        | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 952,00     | 84909 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI               | Pregão            | 000081       |
|                                  | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS   |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 522-2/2021                       | 5346   |        | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 84.883,65  | 65774 - A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI-ME                 | Pregão            | 000090       |
|                                  | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR   |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 523-2/2021                       | 5347   |        | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 27/10/2021      | 26/10/2022     | 75.503,11  | 75663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA                           | Pregão            | 000090       |
|                                  | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR   |        |                 |                |                 |                |            |  |                   |              |
| 524-1/2021                       | 5348   |        | 29/10/2021      | 28/10/2022     | 29/10/2021      | 28/10/2022     | 43.500,00  | 84988 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI                   | Processo dispensa | 000083       |

000243



Município de Capanema - 2022  
Contratos a vencer

Equipfano

Página:6

| Seq.              | Nº Contrato  | SIM-AM     | Início vigência | Final vigência | Início execução | Final execução | Valor                               | Fornecedor   | Tipo da Licitação | Nº Licitação |
|-------------------|--|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------|--|-------------------|--------------|
| ESPORTE E TURISMO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUASSU DE CAPANEMA PR  |            |                 |                |                 |                |                                     |  |                   |              |
| 5143              | 279-1/2022   | 5668       | 01/08/2022      | 29/10/2022     | 01/08/2022      | 29/10/2022     | 116.012,75                          | 50297 - V L FLESCH BORRACHARIA                           | Pregão            | 000047       |
| VIAÇÃO E OBRAS    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. |            |                 |                |                 |                |                                     |  |                   |              |
| 84-1/2022         | 5673   | 01/08/2022 | 29/10/2022      | 01/08/2022     | 29/10/2022      | 66.857,87      | 48810 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA | Pregão   | 000047            |              |
|                   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  |            |                 |                |                 |                |                                     |  |                   |              |
| 4207              | 511-1/2020   | 4732       | 30/10/2020      | 29/10/2022     | 30/10/2020      | 29/10/2022     | 48.000,00                           | 49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME | Pregão            | 000090       |
| SAÚDE             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR   |            |                 |                |                 |                |                                     |  |                   |              |

Término vigência atual De: 01/10/2022

Término vigência atual Até: 31/10/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

000244

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45  
**Para:** 'secretarias@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022  
**Anexos:** CONTRATOS A VENCER EM OUTUBRO DE 2022.pdf

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO/2022.  
CADA SECRETÁRIO DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA E DAR SEQUÊNCIA AS RENOVAÇÕES OU PROCESSO NOVOS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Returned mail: see transcript for details  
**Anexos:** details.txt; CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 (596 KB)

The original message was received at Fri, 23 Sep 2022 09:45:07 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br  
(reason: 550 Host unknown)  
(expanded from: :include:/etc/mail/lista-capanema)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses  
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered  
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered  
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully  
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...  
Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered  
550 5.1.2 planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Host unknown (Name server: capanema.pr.gov.br: host  
not found)



Município de Capanema

## PROTOCOLO

Processo: 2596 / 2022

Requerente **JONAS WELTER**CPF: **041.605.059-02**Contato: **JONAS WELTER -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: OFICIO 272: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, CUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DECAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 22 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JEANDRA WILMSEN  
Protocolista



Município de Capanema

## PROTOCOLO

Processo: 2596 / 2022

Requerente **JONAS WELTER**CPF: **041.605.059-02**Contato: **JONAS WELTER -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3**

Descrição: OFICIO 272: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, CUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DECAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 22 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JONAS WELTER  
Requerente



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



050248

OFÍCIO Nº 272/2022

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente venho comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em converter em CONTRATO, com período de vigência de 4 (quatro) meses a Ata de Registro de Preços n.º 479/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 80/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DECAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, firmada entre o Município de Capanema/PR, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 09.157.931/0001-72 e a empresa ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.877.299/0001-07.

Solicito aditivo de 25% do saldo remanescente, destinado ao atendimento dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial de Capanema/PR – CAPS-I, no intuito de dar continuidade aos serviços prestados no decorrer do ano de 2022, até a conclusão do novo processo licitatório para a contratação deste serviço, já protocolado.

Cabe salientar a importância do tratamento ininterrupto das doenças como os transtornos mentais e psicossociais, as quais demandam esforços coletivos, e, acima de tudo, conhecimento de causa capaz de reconhecer sinais de doenças que podem levar à depressão e ao suicídio.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do  
Colono, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

JONAS  
WELTER:  
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS WELTER 04160505902  
DN: CN=WELTER, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - RS, OU=RS e CPF A1, OU=VALID, OU=AN, SERIAL=DIGITAL, OU=Passaporte, OU=182085000115, CN=JONAS WELTER 04160505902  
Localização: Secretaria Municipal de Saúde  
Data: 2022-09-22 09:32:10

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora  
**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
Chefe do Setor de Licitações



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



050249

**OFÍCIO Nº 273/2022**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente venho comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em converter em CONTRATO, com período de vigência de 4 (quatro) meses, o item 003 - HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA FUMA CARGA HORÁRIO MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS, da Ata de Registro de Preços n.º 480/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 80/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, firmada entre o Município de Capanema/PR, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 09.157.931/0001-72 e a empresa I DESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.173.525/0001-21.

Solicito aditivo de 25% do saldo remanescente, destinado ao atendimento dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial de Capanema/PR – CAPS-I, no intuito de dar continuidade aos serviços prestados no decorrer do ano de 2022, até a conclusão do novo processo licitatório para a contratação deste serviço, já protocolado.

Cabe salientar a importância do tratamento ininterrupto das doenças como os transtornos mentais e psicossociais, as quais demandam esforços coletivos, e, acima de tudo, conhecimento de causa capaz de reconhecer sinais de doenças que podem levar à depressão e ao suicídio.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do  
Colono, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

JONAS  
WELTER:  
04160505902

Assinado eletronicamente por JONAS  
WELTER em 2022/09/22 08:35:25  
DN: CN=WELTER, OU=Secretaria  
de Saúde, OU=CAPANEMA, OU=PR  
OU=SECRETARIA DE SAÚDE, OU=PR  
SERVIDOR DIGITAL, OU=Presencial  
OU=19532630000115, CN=JONAS  
WELTER, OU=19532630000115  
Localização: Secretaria Municipal de  
Saúde  
Data: 2022-09-22 08:35:25

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora  
**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
Chefe do Setor de Licitações

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72  
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br  
CAPANEMA – PR



Município de Capanema  
Estado do Paraná

090250

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 80/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato a solicitação do Secretario da pasta e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de transformar as atas em contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de outubro de 2022



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

010251

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 80/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2022                 | 2910             | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494             | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2022                 | 2910             | 09.001.10.302.1001.2353 | 3494             | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de outubro de 2022



Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR**

**De:** Eliandra Roberta Escher <eliandraescher@hotmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 21 de setembro de 2022 11:31  
**Para:** Compras Saúde  
**Assunto:** Re: ADITIVO DE CONTRATO

Sim, tenho interesse.

---

**De:** Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 21 de setembro de 2022 11:04  
**Para:** eliandraescher@hotmail.com <eliandraescher@hotmail.com>  
**Assunto:** ADITIVO DE CONTRATO

Prezado Fornecedor,

Tendo em vista o final da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 479/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 80/2021, em 13 de outubro de 2022, considerando o saldo remanescente existente, venho manifestar o interesse do Município de Capanema-PR, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato e aditar em 25% o saldo remanescente, com período de vigência para **4 meses**, contados da data de sua assinatura, a ser utilizado no período até a conclusão de novo processo licitatório.

No aguardo do retorno da Contratada para darmos início ao processo de aditivo.

--

Att,

Marisa Pontin  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
(46) 3552-1431  
(46) 98832-8824 Whatsapp  
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde

Capanema – PR, 21 de setembro de 2022.

Ofício n.º 003/2022

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Capanema-PR  
Prefeitura Municipal de Capanema-PR  
Assunto: Interesse de Prorrogação de contrato

A empresa IDESCOMPLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.173.525/0001-21, sediada na Rua Padre Cirilo, n.º 1513, Centro, Capanema-PR, vem respeitosamente informar que é com satisfação que apresentamos o interesse em prorrogar a Ata de Registro de Preços n.º 80/2021 por mais um período de 04 meses.

Aproveito a oportunidade para confirmar os dados abaixo para confecção do termo aditivo:

*"IDESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.173.525/0001-21, com sede na Rua Padre Cirilo, n.º 1513, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, telefone (46) 3030-1030, email contato@idesenvolvimento.adm.br, com doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Proprietária Gabriela Albanese".*

Solicito a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais, seja por reajuste e/ou repactuação, após a prorrogação da vigência contratual.

DES  
COMPLICA  
LTDA:  
17173525000121

Digitally signed by IDESCOMPLICA  
LTDA:17173525000121  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=PR,  
l=Capanema, ou=Videoconferencia,  
ou=52136422000185, ou=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, CN#1  
IDESCOMPLICA LTDA:17173525000121  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2022.09.21 14:28:36  
Emit: @notari@DF\_Messias-10.0.0.

IDESCOMPLICA LTDA  
17.173.525/0001-21

IDESCOMPLICA LTDA | 17.173.525/0001-21

  
(46) 3030-1031  
Rua Padre Cirilo, 1513, Centro,  
Capanema, Paraná - CEP 85760-000  
contato@idescomplika.com.br

**Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR**

**De:** Katycilene Damasceno <katycilene15@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 21 de setembro de 2022 14:28  
**Para:** Compras Saúde  
**Assunto:** Ofício n.º 003/2022 - Interesse de renovação de contrato  
**Anexos:** OFICIO N.º 003-2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA.pdf

Boa tarde!

Segue anexo ofício em resposta ao interesse de renovação de contrato.  
Fico a disposição.



## **Katycilene Damasceno**

**Coordenadora de Faturamento**

☎ (45) 99905-0747

☎ (46) 3030-1030

✉ katy@iguacu.adm.br

✉ faturamento@iguacu.adm.br

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/10/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5513/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QE5C54XJ39AC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

57657

42.877.299/0001-07

150

**ENDEREÇO**

R GIRASSOL, 341 - CASA - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

080256

**CNAE / ATIVIDADES**

Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia **Capanema, 24 de Agosto de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5C54XJ39AC**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

040257

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028121964-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.877.299/0001-07**

Nome: **ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903**  
**CNPJ: 42.877.299/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:27 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **87E5.D61C.69E4.516C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I DESCOMPLICA LTDA**  
**CNPJ: 17.173.525/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:32 do dia 16/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2023.

Código de controle da certidão: **7DF2.B0BE.554B.F709**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000260

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028121795-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.173.525/0001-21  
Nome: **I DESCOMPLICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/11/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 6485/2022

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: I DESCOMPLICA LTDA**

**ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1513 - Q25 L4 SL 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CONTROLE**  
49531

**CNPJ/CPF**  
17.173.525/0001-21

**INSCRIÇÃO**  
ESTADUAL

**ALVARÁ**  
49

### CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços domésticos, Impressão de material para uso publicitário, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios,

500262

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança

Certidão emitida no dia **Capanema, 26 de Setembro de 2022.**  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5234XJ4BS2**



060263

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexandre Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### PORTARIA Nº 8.257, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 88/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2022, objeto **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor   | Item | Produto/Serviço   | Marca  | Quantidade | Preço      |
|--|------|---|--|------------|------------|
| LP - SERVICOS DE INTE-GRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME | 1    | CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM TAXA ADMINISTRATIVA PARA APROXIMADAMENTE 130 ESTAGIÁRIOS, SENDO QUE A BOLSA ESTAGIO SERÁ BASEADA NO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E EM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS. | LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA | 12,00      | 157.953,75 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 88/2022, é de R\$ 1.895.445,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono treze dias de outubro de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022

Pregão Nº 88/2022

Data da Assinatura: 13/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LP - SERVICOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - ME.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Valor total: R\$1.895.445,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2022

Pregão Nº 80/2021

Data da Assinatura: 13/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Valor total: R\$4.987,34 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).



010264

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2022**

Pregão Nº 80/2021

Data da Assinatura: 13/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: I DESCOMPLICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$75.964,20 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.877.299/0001-07, situada a R GIRASSOL, 341 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ELIANDRA ROBERTA ESCHER, inscrito(a) no CPF nº 053.498.679-03, residente e domiciliado(a) em RUA GIRASSOL, 341 - CEP: 85760000 - BAIRRO: COHABE, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº80/2021, Ata de Registro de Preços nº 479/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 14/10/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 479/2021, celebrado entre as partes em 14/10/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 80/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 4(Quatro) meses, conforme abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto                    | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|-------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 53415                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. | ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903 | H                 | 166,30     | 29,99          | 4.987,34    |
|      |                           |   |                                     |                   |            |                | 4.987,34    |

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.987,34 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos treze dias de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

ELIANDRA ROBERTA ESCHER  
Representante Legal  
ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903  
Contratada

**1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I DESCOMPLICA LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa I DESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.173.525/0001-21, situada a R PADRE CIRILO, 1513 Q25 L4 SL 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)GABRIELA ALBANEZE, inscrito(a) no CPF nº 081.516.549-88, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº80/2021, Ata de Registro de Preços nº 480/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 14/10/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 480/2022, celebrado entre as partes em 14/10/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 80/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 4 (quatro) meses, conforme abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto   | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|--------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2    | 61380                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.               | I DESCOMPLICA LTDA | H                 | 456,61     | 29,00          | 13.241,69   |
| 3    | 61381                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.  | I DESCOMPLICA LTDA | H                 | 160,29     | 30,00          | 4.808,70    |
| 5    | 56584                     | HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.                                   | I DESCOMPLICA LTDA | H                 | 1.050,68   | 36,90          | 38.770,09   |
| 6    | 61383                     | HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. | I DESCOMPLICA LTDA | H                 | 518,80     | 36,90          | 19.143,72   |
|      |                           |   |                    |                   |            |                | 75.964,20   |

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**



040265

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 75.964,20 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .treze dias de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

GABRIELA ALBANEZE  
Representante Legal  
DESCOMPLICA LTDA  
Contratada

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº11/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 1.381.007,22 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

FICA REMARCADA PARA 17/10/2022 – AS 16H00M.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 13/10/2022

Américo Bellé – Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº104/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 41.853,44 Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 13/10/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO

BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato por seu representante legal, JULIA GALBIATI FIAUX, CPF:089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico Nº73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato é prorrogado por 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em se tratando de serviços contínuos, fica aditivado o mesmo quantitativo dos itens 1 e 2 do Lote 1 durante o novo prazo de vigência do contrato estipulado na cláusula primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os valores previstos no contrato serão reajustados pelo INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto   | Un. Med | Quantidade Licitada | Valor unitário após o Reajuste R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|------|--|---------|---------------------|------------------------------------|----------------------|
| 02   | 1    | SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETORES EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO) | MES     | 12                  | 49.737,51                          | 596.850,12           |
| 02   | 2    | TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE  | MES     | 12                  | 34.986,02                          | 419.832,24           |

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor total do Aditivo é de R\$ 1.016.682,36 (Um milhão, dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

**CLÁUSULA QUINTA:** Para eventuais futuras prorrogações contratuais o índice a ser aplicado como fator de correção monetária será o IPCA, por se tratar do índice utilizado pelo Município de Capanema para atualização dos seus tributos

**CLÁUSULA SEXTA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX  
Representante Legal  
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
Contratada

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 04.336.100/0001-



Município de Capanema  
Estado do Paraná

000266

**1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.877.299/0001-07, situada a R GIRASSOL, 341 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)**ELIANDRA ROBERTA ESCHER**, inscrito(a) no CPF nº 053.498.679-03, residente e domiciliado(a) em RUA GIRASSOL, 341 - CEP: 85760000 - BAIRRO: COHABE, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº80/2021, Ata de Registro de Preços nº 479/2021, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 14/10/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 479/2021, celebrado entre as partes em 14/10/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 80/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 4(Quatro) meses, conforme abaixo:

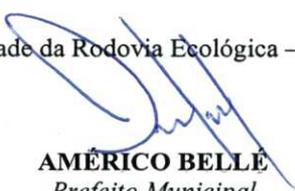
| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto                    | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|-------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 53418                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. | ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903 | H                 | 166,30     | 29,99          | 4.987,34    |
|      |                           |   |                                     |                   |            |                | 4.987,34    |

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.987,34 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .treze dias de outubro de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

  
**ELIANDRA ROBERTA ESCHER**  
Representante Legal  
**ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903**  
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

005267

**CONTRATO Nº 396/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ELIANDRA ROBERTA ESCHER  
05349867903**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903, CNPJ 42.877.299/0001-07, R GIRASSOL, 341 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **ELIANDRA ROBERTA ESCHER, CPF Nº 053.498.679-03**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 80/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE**

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto                    | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|-------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 53418                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTESANATO (PINTURA) PARA MINISTRAR AULAS NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. | ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903 | H                 | 166,30     | 29,99          | 4.987,34    |
|      |                           |   |                                     |                   |            |                | 4.987,34    |

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

*Eliandra*

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1. O valor do contrato é de R\$ 4.987,34(Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/10/2022 e encerramento em 12/02/2023.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br





Município de Capanema  
Estado do Paraná

|   |           |
|---|-----------|
| I | (6 / 100) |
| = | 365       |

080269

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

①

Choncha



| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| 2021                 | 2870             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2022                 | 2780             | 09.001.10.302.1001.2092 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sra. Ana Paula Faccin Orso, funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;





**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Elisandra

Q

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL****15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



*Blanca*



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , treze dias de outubro de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

**ELIANDRA ROBERTA ESCHER**  
*Representante Legal*  
**ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903**  
*Contratada*





1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I DESCOMPLICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **I DESCOMPLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.173.525/0001-21, situada a R PADRE CIRILO, 1513 Q25 L4 SL 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)GABRIELA ALBANEZE, inscrito(a) no CPF nº 081.516.549-88, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº80/2021, Ata de Registro de Preços nº 480/2021, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 14/10/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 480/2022, celebrado entre as partes em 14/10/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 80/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 4(quatro) meses, conforme abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto   | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|--------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2    | 61380                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.               | I DESCOMPLICA LTDA | H                 | 456,61     | 29,00          | 13.241,69   |
| 3    | 61381                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.  | I DESCOMPLICA LTDA | H                 | 160,29     | 30,00          | 4.808,70    |
| 5    | 56584                     | HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.                                  | I DESCOMPLICA LTDA | H                 | 1.050,68   | 36,90          | 38.770,09   |
| 6    | 61383                     | HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. | I DESCOMPLICA LTDA | H                 | 518,80     | 36,90          | 19.143,72   |

75.964,20

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 75.964,20 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**



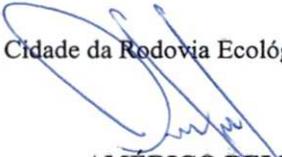
*Handwritten signature*

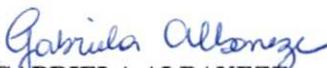


Município de Capanema  
Estado do Paraná

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .treze dias de outubro de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

  
**GABRIELA ALBANEZE**  
*Representante Legal*  
**I DESCOMPLICA LTDA**  
*Contratada*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

000275

**CONTRATO Nº 397/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I DESCOMPLICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **I DESCOMPLICA LTDA**, CNPJ **17.173.525/0001-21**, R **PADRE CIRILO, 1513 Q25 L4 SL 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **GABRIELA ALBANEZE**, CPF Nº **081.516.549-88**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 80/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**0.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE**

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto   | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|--------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2    | 61380                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS.               | I DESCOMPLICA LTDA | H                 | 456,61     | 29,00          | 13.241,69   |
| 3    | 61381                     | HORA/AULA COM PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR – CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS.  | I DESCOMPLICA LTDA | H                 | 160,29     | 30,00          | 4.808,70    |
| 5    | 56584                     | HORA/AULA COM PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, HABILITADO NA ÁREA, PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS-I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.                                  | I DESCOMPLICA LTDA | H                 | 1.050,68   | 36,90          | 38.770,09   |
| 6    | 61383                     | HORA/AULA COM PROFISSIONAL PROFESSOR PEDAGOGO, COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAPANEMA/PR - CAPS-I, PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS. | I DESCOMPLICA LTDA | H                 | 518,80     | 36,90          | 19.143,72   |

75.964,20



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

*DGA*



000276

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

##### 4.1. O fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 75.964,20 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Material contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/10/2022 e encerramento em 12/02/2023.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento dos Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|                                     |
|-------------------------------------|
| $I = \frac{I \quad (6 / 100)}{365}$ |
|-------------------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a



*Handwritten signature*



060278

**anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                          |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
| 2021                 | 2870             | 09.001.10.302.1001.2353 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | De Exercícios Anteriores |
| 2021                 | 2880             | 09.001.10.302.1001.2353 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |
| 2022                 | 2780             | 09.001.10.302.1001.2092 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício             |

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Ana Paula Faccin Orso, funcionário da Secretaria Municipal de Saude, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



GA  
D



- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



PGA



000230

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;





- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

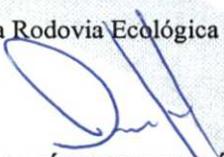
**17.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , treze dias de outubro de 2022

  
**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

  
**GABRIELA ALBANEZE**  
*Representante Legal*  
**I DESCOMPLICA LTDA**  
*Contratada*

